Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SERVICO REGISTRAL ALFREDO MARIANO
CNPJ : 29.328.795/0001-43 CNS : 150813
Alfredo Mariano de Brito
CNM 150813.2.0003244-09

MATRÍCULA Nº 3244 DATA ABERTURA: 20/04/1982 FICHA 1

MATRÍCULA Nº 3244. Data: 20.04.1982. Imóvel: UM ARMAZÉM DE TIJOLOS, **SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO S/N**, NESTA CIDADE, ONDE SE ACHA INSTALADO UM DEPÓSITO PARA QUEROSENE, LOCALIZADO EM TERRENO PRÓPRIO, QUE TEM UMA ÁREA DE **1.608,36M2**, COM SEUS RESPECTIVOS LIMITES: DE UM LADO, COM O LEITO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL; DO OUTRO LADO, COM O POSTO TEXACO DA CIA. COMERCIAL J. FREITAS E POR TRÁS COM TERRENO DA FIRMA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO S/A.

Proprietária: COMPANHIA COMERCIAL J. FREITAS, estabelecida na av. Joaquim Nabuco, s/n, nesta cidade, CGC: 10.706.976/0001-38, representada por seus sócios gerentes: **1º) ÁLVARO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Diretor Superintendente, CPF: 000.463.534-53, residente na av. Boa Viagem, 5740, na cidade do Recife/PE; **2º) MOACYR BRTTO DE FREITAS**, residente na rua dos Xucurus, nº 01, nesta cidade, CPF: 001.877204-87 e **3º) JAYME CAMPOS MAYNARD**, CPF: 001.877.394-04, residente na av. Boa Viagem, nº 3962, Recife/PE, os dois últimos Sócios Gerentes, brasileiros, casados.

Registro Anterior: 21.924, fls. 63, livro 3-AK, deste Cartório O Oficial: (a) Juarez Lopes de Melo. Estando atualmente na matrícula nº 3244, fls. 83, Livro 2-S, em data de 20.04.1982.

R. 1-3244. Nos termos da Escritura Pública de desmembramento de 13/04/1982, lavrada nestas notas, livro 203, fls. 43v/44, o imóvel constante da presente matrícula pertence a **COMPANHIA COMERCIAL J. FREITAS**, acima qualificada por desmembramento da mesma, pelo valor de **Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros)**, sem condições. Pesqueira, 20/04/1982. O Oficial do Registro: (a) Juarez Lopes de Melo.

R. 2-3244. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 20/08/1982, lavrada nas notas do 1º Tabelião desta Comarca, livro 203, fls. 131/132, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ERALDO GOMES DE FREITAS**, brasileiro, casado, motorista, residente nesta cidade, CPF: 065.473.404-04, por compra feita a **COMPANHIA COMERCIAL J. FREITAS**, estabelecida na av. Joaquim Nabuco, s/n, nesta cidade, CGC: 10.706.976/0001-38, representada por seus sócios-gerentes: **1º) ÁLVARO DE OLIVEIRA AZEVÊDO** - Diretor-Superintendente, CPF: 000.463.534-53; **2º) JAIME CAMPOS MAYNARD,** CPF: 001.877.394-04 e **MOACYR BRITTO DE FREITAS**,

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

CPF: 001.877.204-87, estes dois últimos sócios-gerentes, residentes na cidade do Recife - PE., pelo valor de **Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros**). Pesqueira, 05/01/1983. O Oficial: (a) Juarez Lopes de Melo.

R. 3-3244. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 08/08/1985, lavrada nestas notas, livro 213, fls. 135/136, o imóvel constante da matrícula acima, foi adquirido por **TEÓFILO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, CPF: 310.689.954, por compra feita **ERALDO GOMES DE FREITAS**, motorista e sua mulher: **MARIA MONTEIRO GOMES**, do lar, ambos brasileiros, residentes na Vila de Mutuca, deste município, CPF: 065.473.404-04, pelo preço de **Cr$ 13.000.000 (treze milhões de cruzeiros)**, sem condições. Pesqueira, 13/12/1985. O Oficial do Registro: (a) Juarez Lopes de Melo.

R. 4-3244. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 17/06/86, lavrada nas notas do 1º Tabelião desta Comarca, livro 217, fls. 91/92v, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido **FIRMA RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 08.777.674/0001-09, estabelecida à rua Dr. Lídio Paraíba, nº 181, nesta cidade, representada por seus sócios: CARLOS ALBERTO GALINDO DE MEDEIROS e sua esposa: JACILENE FREITAS DE CARVALHO, ambos brasileiros, casados, comerciantes, residentes na cidade do Recife - PE, CPF: 128.811.204-15 e portador da CI/RG: nº 1.140.593-SSP/PE, por compra feita a **TEÓFILO BEZERRA DA SILVA** e sua esposa: **JOSEMERY BEZERRA DA SILVA**, ele industrial, ela do lar, ambos brasileiros, casados, residente nesta cidade, CPF: 310.689.954-91 e CI 1.801.936-SSP/PE. Pesqueira, 20.06.1986. O Oficial: (a) Juarez Lopes de Melo.

R. 5-3244. Cédula de Crédito Industrial POC/FINEM nº 100/86, emitida em 11/11/86, com vencimento para 10/12/94, no valor de **Cz$ 4.639.040,00**, em que é Credor: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A., ag. Pesqueira e devedora: a FIRMA RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA, com sede na rua Lídio Paraíba, 181, nesta cidade, CGC: 08.777.674/0001-09, representada por seus sócios - gerentes: Carlos

Continua na ficha nº 2...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

Alberto Galindo de Medeiros e Jacilene Carvalho de Medeiros, CPF nºs 128.811.204-15 e 165.380.644-34 e ainda os mesmos como avalistas e outorgantes hipotecantes e Intervenientes (quotistas majoritários). **Juros:** à taxa de 5% ao ano. **Bem Vinculado:** em hipoteca cedular do 1º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula acima, com todas suas características e confrontações. **Forma de Pagamento:** em 60 prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor de 1/60 do principal do crédito expresso em OTN, convertidos em cruzados nas datas dos pagamentos, vencendo-se a 1ª em 10.01.90 e a 60ª e última em 10.12.94. Pesqueira, 17.11.86. O Oficial: (a) Juarez Lopes de Melo.

AV: 6-3244. **CERTIFICO** que dei baixa no R. 5-3244, referente a cédula de crédito Industrial POC/FINEM nº 100/86, de acordo com autorização firmada pelo credor - Bandepe, nesta data. Pesqueira, às 11:30 h do dia 14/04/94. A Oficial: (a) Maria Nazaré T. Farias. Certifico que às fls. **34, do livro 2-BS,** na **continuação do livro 2-S, fls. 83**, consta a seguinte averbação:

AV: 7-3244. "**CERTIFICO** e dou fé, que conforme requerimento datado desta cidade, acompanhado de certidão de valor venal, habite-se, planta e CND, arquivados em Cartório, consta que o prédio nº 161, da AV. JOAQUIM NABUCO, nesta cidade, constante do R. 4-3244, fls. 83, livro 2-S, foi reconstruído e ampliado pela firma RENAISSANCE INDÚSTRA E COMÉRCIO RENDAS E BORDADOS LTDA, através de seus diretores: Carlos Alberto Galindo e Jacilene Carvalho de Medeiros, ficando com as seguintes características e confrontações: PRÉDIO COMERCIAL, **SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, Nº 161,** NESTA CIDADE, COM TRÊS PAVIMENTOS, DOIS TÉRREOS E UM PAVIMENTO SUPERIOR, TENDO **O 1º PAVIMENTO-TÉRREO:** UMA LOJA, DOIS DEPÓSITOS, HALL DE ENTRADA, DOIS W.C., E CISTERNAS; **O SEGUNDO PAVIMENTO TÉRREO:** SETOR DE EXPEDIÇÃO, ACABAMENTO, LAVANDERIA E SETOR ADMINISTRATIVO, COMPOSTO POR RECEPÇÃO, CIRCULAÇÃO, OITO SALAS, TRÊS W.C., UM LAVATÓRIO, HALL E GUARITA E **O TERCEIRO PAVIMENTO (SUPERIOR):** UM ESCRITÓRIO DOIS GALPÕES, DOIS HALL, DUAS COPAS, CINCO W.C., UMA PASSARELA, UMA OFICINA, UMA SALA PARA CORTE E ACABAMENTO, CONSTRUÍDO EM TERRENO QUE MEDE 1.608,36M2, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 2.047,95M2, CONFRONTANDO-SE: DO LADO NASCENTE, COM O POSTO TEXACO;

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

FUNDOS, COM TERRENO DA FIRMA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO S/A (FÁBRICAS PEIXE); PELA FRENTE, COM A AV. JOAQUIM NABUCO E POENTE, COM TERRENO DA FIRMA PROPRIETÁRIA. Pesqueira, 15/04/94. A Oficial Substituta: (a) Maria Nazaré T. Farias.

R. 8-3244. Cédula de Crédito Industrial nº PIN-94/5001-01/2, emitida em 15/04/94, vencimento: 15/05/2002, valor **Cr$ 676.177,84 (seiscentos e setenta e seis milhões, cento e setenta e sete mil, oitenta e quaro centavos)**, em que é credor: O BANCO DO NORDESTE O BRASIL S/A., ag. Pesqueira - PE e devedora: RENAISSANCE IND. E COM. RENDAS E BORDADOS LTDA, CGC/MF nº 08.777.674/0001-09, representada por seus Diretores: Carlos Alberto Galindo de Medeiros e Jacilene Carvalho de Medeiro, CPF/MF nºs 128.811.204-15 e 165.380.644-34 e como Avalistas e Intervenientes, os mesmos diretores acima mencionados. **Juros:** à taxa de 8% ao ano. **Bem vinculado:** em **hipoteca de 1º grau**, o imóvel constante da AV: 7-3244, com todas suas características e confrontações. Amortização: em 78 meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal da dívida, vencendo-se a primeira no dia 15, imediatamente subsequente ao término do período de carência, ou seja, no dia 15 de dezembro de 1995 e a última em 15.08.2002 e sob outras cláusulas e condições descritas na aludida cédula. Pesqueira, 15.04.94. A Oficial Substituta: (a)

Substituta: (a) Maria Nazaré T. Farias.

R. 9-3244. Cédula de Crédito Industrial de Prefixo e nº FIN-94/0002-01-X, emitida em 15/04/94, vencimento: 15/04/2002, valor **Cr$ 796.602.000,00 (setecentos e noventa e seis milhões, seiscentos e dois mil cruzeiros reais)**, em que é credor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., ag. Pesqueira - PE e devedora: A FIRMA RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA, representada por seus Diretores: Carlos Alberto Galindo de Medeiros e Jacilene Carvalho de Medeiro, CPF/MF nºs 128.811.204-15 e 165.380.644-34, residentes na cidade do recife/PE. **Avalistas e Intervenientes**, os mesmos diretores acima mencionados. **Bem Vinculado:** em **hipoteca do 2º grau**, o imóvel constante da AV: 7-3244 acima, com todas suas características e confrontações. **Juros:** à taxa de 8% ao ano. **Reembolso:**

Continua na ficha nº 3...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

em 72 prestações mensais e sucessivas, sempre nos dias 15, vencendo-se a primeira em 15.05.96 e a última em 15.04.2002 e sob outras cláusulas e condições descritas na aludida cédula.

AV: 10-3244. "**CERTIFICO** que pelo aditivo de ré-ratificação à cédula nº FIN-94/0002-01-X, firmado em 10/09/96, fica averbado o seguinte: Objeto: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar/escalonar as prestações da cédula, cujo valor atualizado é de R$ 1.259.561,00 (Hum milhão, duzentos e cinqüenta e nove mil, cento e sessenta e um reais), o qual será reembolsado em 96 parcelas anuais e sucessivas, correspondente cada uma delas à divisão do saldo devedor pelo número de prestações a pagar, vencendo-se a 1ª parcela em 10/09/98 e a última em 10/08/2006, sendo os juros exigíveis trimestralmente, durante o período de carência. Pesqueira, 11/09/96. (a) Maria Nazaré T. Farias.

R. 11-3244. Cédula de Crédito Industrial nº 960052001, emitida em 09/09/96, vencimento: 09/09/2001, no valor de **R$ 963.450,00 (novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta reais)**, em que é credor: O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., ag. Pesqueira - PE e devedora: A FIRMA RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS LTDA, com CGC/MF nº 08.777.674/0001-09, representada por seu Diretor Comercial: Carlos Alberto Galindo de Medeiros, CPF: 128.811.204-15 e Diretora Administrativa: Jacilene Carvalho de Medeiro, CPF/MF: 165.380.644-34. **Juros:** à taxa efetiva de 6% ao ano, exigíveis trimestralmente durante o período de carência e mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações de principal. Garantia em Hipoteca de **3º grau,** o imóvel constante da AV: 7-3244 e R. 4-3244, com as características e confrontações constantes da respectiva averbação e Registro acima. **Forma de Pagamento:** em 48 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 09.10.97 e a última em 09.09.2001. O valor de cada prestação será obtido mediante a divisão do soldo de principal, acrescidos de juros básicos, pelo número de prestações vincendas, somados ao valor correspondente ao "Del credere" e sob outras cláusulas e condições constantes da aludida cédula. Foi paga a Taxa de Fiscalização dos Serviços Notariais ou de Registro de acordo com a Lei nº 11.194, de 28.12.94. Pesqueira, 12.09.1996. O Oficial: (a) Juarez

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

Lopes de Melo.

AV: 12-3244. **"CERTIFICO** pelo aditivo de ré-ratificação, firmado em 09/09/96, referente a cédula de Crédito Industrial PIN-94/5001-01-2, fica averbado o seguinte: Objeto: Resolveram as partes contratantes por este instrumento de crédito aditar à cédula, com saldo devedor de **R$ 1.584.857,49 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, na posição 31/08/96, para: a) Abrir um subcrédito no valor de R$ 344.674,69, a ser providos com recursos do BNDES, destinado ao refinanciamentos das parcelas vencidas e vincendas em 1995 e 1996, referentes ao contrato original, que será reembolsado em 24 parcelas, mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em janeiro/97 e a última em dezembro/98. Juros À longo prazo 8em 24 de mais 6,5% ao ano, exigíveis durante o período de carência, no mês de dezembro de 96 e mensalmente durante o período de amortização: B) abrir um subcrédito no valor de R$ 37.321,96, destinado à composição de Dívidas oriundas de parcelas vencidas não passíveis de refinanciamento, reembolsado em 24 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em janeiro/97 e a última em dezembro/98. Sobre este subcrédito incidirão atualização monetária com base na TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, mais juros de 2,5% ao mês, com repactuação quadrimestral, exigíveis mensalmente, inclusive durante o período de carência: C) As parcelas vincendas a partir de 15/01/97 (não contemplados com o refinanciamento), no montante de R$ 1.169.292,69, posição em 31/08/96, amparados com recurso do BNDES, serão reembolsados em 65 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 15/01/97 e a última em 15/05/2001. Sobre este subcrédito incidirão a taxa de juros de longo prazo, mais o SPEED de 4% ao ano, inclusive Del Credere de 3% ao ano. Pesqueira, 16/09/96. (a) Maria Nazaré T. Farias.

AV: 13-3244. **"CERTIFICO** que pelo aditivo de ré-ratificação à cédula de crédito industrial prefixo nº PIN 94/500-01-2, emitida pela RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA, datada de 12/02/98, fica retificado o seguinte: O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, concedeu a Renaissance Ind. Com. Rendas e Bordados Ltda um financiamento no valor de R$ 676.177.867,84, com vencimento para 15/05/2002. Juros 8% ao ano,

Continua na ficha nº 4...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

mediante garantia de hipoteca, alienação fiduciária e aval: 2) Resolveram as partes contratantes com um saldo devedor de R$ 2.088,889, na posição para 12/02/98, abrir um subcrédito no valor de R$ 1.278.992,33, a ser provido com os recursos do BNDES, destinado o refinanciamento das parcelas vendidas e vincendas na posição de 12/02/98, vencendo-se a 1ª em 15/01/99 e a última em 15/05/2005; B) abrir um subcrédito no valor de R$ 809.897,38 parcelas vencidas e vincendas, com recursos internos do Banco destinado a Composição de Dívidas oriundas a saber: R$ 257.548,13, valor não possível de refinanciamento com recursos do BNDES, relativo as parcelas vencidas R$ 552.349,25, valor este originário de renegociação de dívida através do aditivo firmado em 09/09/96, sendo R$ 484.143,35 decorrente de refinanciamento com recursos do BNDES e R$ 68.205,90, decorrente de composição de dívida no valor passível sobre este subcrédito incidirão encargos de 2,75% ao mês com repactuação mensal ratificadas as demais cláusulas e condições. Foi paga a taxa do DARJ. O Oficial: (a) Juarez Lopes de Melo. **CERTIFICO** que a matrícula e registros acima, têm continuação às fls. 104, do Livro 2-CF, em 03.08.2005. A Oficial Designada: (a) Maria Lúcia Valença Mota.

AV: 14-3244. "**CERTIFICO** que fica averbado o Ofício nº 576, assinado pelo Delegado da Receita Federal de Caruaru - PE, com o seguinte teor: "Ministério da Fazenda. Receita Federal. Ofício nº 576/DRF/CRU/PE/Gabinete. A sua Senhoria Sra. Oficiala do Registro de Imóveis. Av. F. Pessoa de Queiroz, s/n, Prado. Assunto. Arrolamento de Bens. Prezada Sra. Encaminho a V.S., em anexo, a relação de bens e direitos para arrolamento, em nome de sujeito passivo **RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA,** CNPJ/CPF: 08.777.674/0001-09, para que seja providenciada a averbação, nos termos do § 5º, do art. 64 da lei nº 9.532, de 10/12/97. Por oportuno, esclareço que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicada a esta unidade de Secretaria da Receita Federal, no prazo de 48 horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no art. 9º do Decreto-Lei nº 2.303, de 21/11/86, observada a conversão a que se refere o inciso I,

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

do art. 3º, da Lei nº 8.383, de 30/12/91 e art. 3º da Lei nº 9.249, de 26/12/95, independentemente de outras comunicações legais, inclusive em decorrência de dano no Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexatidão da comunicação. Atenciosamente, Herbert Cavalcanti Vasconcelos. Delegado. Relação de Bens e Direitos para arrolamento. Nome: RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, CNPJ: 08.77.674/0001-09. Logradouro: av. Joaquim Nabuco, nº 161. Bairro Pitanga. Cidade. Pesqueira/PE, CEP: 55200-000. Órgão de registro do bem ou Direito. Identificação. Cartório de Registro de Imóveis de Pesqueira. Endereço: Av. F. Pessoa de Queiroz, s/n, Prado, CEP: 55-200-000. Pesqueira/PE. Bens e Direito: UM PRÉDIO NA AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, registro **nº 3-3244, fls. 85, livro 2-S,** traslado 1º, livro 217, fls. 91/92, protocolo nº 11572, registro nº 4-3244, fls. 83, livro 2-S, de 20/06/86. Pesqueira, 04/08/2005. A Oficial do Registro Designada: (a) Maria Lúcia Valença Mota.

R. 15-3244. Nos termos do Ofício nº 2007.0063.00236, datado de 02/05/2007, expedido pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara de EXECUTIVO FISCAL ESTADUAL, da cidade do Recife - PE, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL Nº 1999.619213-2**, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO contra RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, fica **PENHORADO** o imóvel sito à AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, Pitanga, nesta cidade. Pesqueira, 25/07/2007. O Oficial em exercício: (a) Golbery Lopes Lins.

R. 16-3244. Nos termos do Mando de Penhora e Intimação, datado de 16/04/2007, extraído do Processo nº **232.2007.000557-3** (Carta Precatória, expedida dos Autos do processo de Execução Fiscal nº **001.2000.035171-8**, da 1ª Vara Fiscal Estadual, expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, em que é exeqüente: O ESTADO. Deprecante: Juízo de Direito da 1º Vara de Executivo Fiscal Estadual, Recife/PE. Executado: RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, **fica PENHORADO** o imóvel situado À AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor **R$ 1.200.000,00** (Hum milhão e duzentos mil reais). Pesqueira, 26/07/2007.

R. 17-3244. Nos termos do Ofício nº **2009.0936.002392**, datado de

Continua na ficha nº 5...

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

10/07/2009, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 232.1998.000033-3**, em que é exeqüente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, **fica PENHORADO** o imóvel sito à AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Pesqueira, 28/07/2009. A Oficial do Registro Substituta: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 18-3244. Nos termos do Mandado de Citação Execução Fiscal, datado de 06/08/2009, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 232.2009.001577-9**, expediente: 2009.0936.002968, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, em que é exeqüente: FAZENDA NACIONAL e executado: RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA, fica **PENHORADO** o imóvel sito à AV. JOAQUIM NABUCO, Nº 161, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Avaliado por R$ **1.200.000,00**. Valor do Débito **R$ 792.192,36 (setecentos e noventa e dois mil, centro e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**. Pesqueira, 18/11/2009. A Oficial do Registro Designada Substituta: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 19-3244. Nos termos do Mandado de Citação - Execução Fiscal, datado de 09/09/09, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 232.2009.002031-4**, expediente: 2009.00936.003825, em que é exeqüente: **UNIÃO** e executado: **RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA,** expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, fica **PENHORADO** o imóvel sito À AV. JOAQUIM NABUCO, Nº 161, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do Executado. Avaliação **R$ 1.200.000,00** (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais). Valor do Débito **R$ 17.266,70 (dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**. Pesqueira, 18/11/2009. A Oficial do Registro Designada Substituta: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 20-3244. Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação e Depósito de 10/07/2009, extraído da AÇÃO DE **EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA NACIONAL Nº 232.2001.000284-5**, expediente: 2009.0936.002398, em que é exeqüente: FAZENDA NACIONAL e executado: RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LTDA, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, fica **PENHORADO**, o imóvel sito À AV. JOAQUIM NABUCO, Nº 161, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor do Débito R$ 38.092,80 (trinta e oito mil, noventa e dois reais e oitenta centavos). Avaliação **R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e duzentos mil reais)**. Pesqueira, 18/11/2009. A Oficial do Registro de Imóveis Designada Substituta: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 21-3244. Nos termos do Mandado De Penhora e Intimação de 26/08/2009, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA NACIONAL Nº 232.2000.000119-6,** expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, em que é exeqüente: FAZENDA NACIONAL e executado: **RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA,** fica **PENHORADO** o imóvel, sito À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor do Débito **R$ 6.997,30**. Avaliação **R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais)**. Pesqueira, 18/11/2009. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 22-3244. Nos termos do Mandado de Penhora e Intimação de 26/08/2009, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA NACIONAL Nº 232.2000.000120-0,** expediente: 2009.0936.003472, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, em que é exeqüente: **FAZENDA NACIONAL** e executado: **RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, fica **PENHORADO**, o imóvel, sito À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor da Penhora **R$ 1.200.000,00** (Hum milhão e duzentos mil reais) e valor do Débito R$ **19.419,81 (dezenove mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)** Pesqueira, 19/11/2009. A Oficial do Registro Designada Substituta: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 23-3244. Nos termos do Mandado de Penhora, datado de 30/11/2009 (Carta Precatória extraída do processo nº (**232.2009.002719-0**), expediente: 2009.0936.00564, Deprecante: 24ª Vara Federal da Secção Judiciária de Pernambuco **(processo nº 2008.83-02.000626-2**), executado:

Continua na ficha nº 6...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Andréa Carneiro de Albuquerque Santana, fica **PENHORADO** o imóvel, sito À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Pesqueira, 26/01/2010. A Oficial do Registro Designada Substituta: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 24-3244. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro (EXECUÇÃO FISCAL), datado de 19/05/2010, extraído da **EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000531-60.2010.8.17.1110,** expediente: 2010.0936.001724, expedido pelo Juíz de Direito da 1º Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, em que é exeqüente: O ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: RENAISSANCE INDÚSTRIA COMÉRCIO RENDAS E BORDADOS LTDA, fica **PENHORADO**, o imóvel SITUADO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Pesqueira, 15/06/2010. A Oficial do Registro Designada Substituta: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti. Continua às **fls. 37, livro 2-CO**.

R. 25-3244. Nos termos do Ofício nº 2011.0937.003181, datado de 11/08/11, extraído da **Ação de Execuções Fiscais nº 0000022-18.1999.8.17.1110**, em que é exequente: **ESTADO DE PERNAMBUCO** e executado: RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, assinado pelo Juíz de Direito em exercício cumulativo - Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, fica **PENHORADO** o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, Pitanga, nesta cidade, de propriedade da executada. Pesqueira, 30/09/2011. A Oficial do Registro Designada Substitua: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 26-3244. Nos termos do Mandado de Avaliação e Registro, datado de 20/01/2012, extraído da Carta Precatória referente ao **Processo nº 0002437-51.2011.8.17.1110**, em que é exequente: **FAZENDA ESTADUAL**, expedida pelo 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, Juíz de Direito em exercício cumulativo, fica **PENHORADO** o imóvel, **SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, S/N**, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Pesqueira, 14/02/2012. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

R. 27-3244. Nos termos do Mandado de Citação - EXECUÇÃO FISCAL, datado de 24/07/2012, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 20/09/12, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0002386-06.2012.8.17.1110,** expediente: 2012.0936.003070, em que é exeqüente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, fica **PENHORADO**, o imóvel, **SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161**, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Avaliado por **1.200.000,00** (Hum milhão e duzentos mil reais). Valor do Débito **R$ 47.853,21 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e tres reais e vinte e um centavos**). Pesqueira, 21/09/2012. A Oficial do Registro Designada: Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 28-3244. Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 27/09/2012, extraído da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0001117-97-2010.8.17.1110, expediente: 2012.0936.004364, em que é exeqüente: UNIÃO e executado: RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 26/10/23, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, fica **PENHORADO** o imóvel, **SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161**, nesta cidade, de propriedade do executado. Avaliado no valor de **R$ 1.200.000,00** (Hum milhão e duzentos mil reais). Valor do Débito **R$ 592.862,10** (Quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Pesqueira, 05/11/2012. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 29-3244. Nos termos do mandado de Citação - **EXECUÇÃO FISCAL**, datado de 11/03/2013, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 09/05/13, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0000618.112013.8.17.1110,** expediente: 2013.0936.001138, em que é exeqüente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: **RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, fica **PENHORADO**, o imóvel, SITO Á AV. JOAQUIM NABUCO, 161, bairro da Pitanga,

Continua na ficha nº 7...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SERVICO REGISTRAL ALFREDO MARIANO
CNPJ : 29.328.795/0001-43 CNS : 150813
Alfredo Mariano de Brito
CNM 150813.2.0003244-09

nesta cidade, de propriedade do executado. Valor do Débito **R$ 40.152,93** (quarenta mil, cento e cinqüenta e dois mil e noventa e três centavos), avaliado em **R$ 1.800.000,00** (Hum milhão e oitocentos mil reais). Pesqueira, 14/05/2013. A Oficial do Registro Designada: (s) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 30-3244. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 27/11/13, extraído da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0002192.74.2010.8.17.1110, expediente: 2013.0936.0006291, em que é exeqüente: **UNIÃO** e executado: RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Djaci Salustiano de Lima em exercício cumulativo, acompanhado de Certidão datada de 22/01/2011, pelo qual fica **PENHORADO** o imóvel, MEDINDO UMA ÁREA DE 1.608,36M2, registrado sob o nº 33244, fls. 83, livro 2-S, traslado 1, livro 217, fls. 91/92, protocolo 11572, de propriedade do executado. Avaliação: **R$ 1.200.000,00** (Hum milhão e duzentos mil reais). Pesqueira, 04/12/2013. A Oficial do Registro Designada: (s) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 31-3244. Nos termos do Mandado de Citação, datado de 10/04/14, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001235-34.2014.8.17.1110**, expediente: 2014.0936.001415, em que é exeqüente: **A UNIÃO** e executado: **RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LT** e advogado: Nelson Edson da Conceição Júnior, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e depósito, de 09/05/14, pelo qual fica determinada a **PENHORA** sobre o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor da dívida: **R$ 1.470.084,14** (Hum milhão, quatrocentos e setenta mil, oitenta e quatro reais e catorze centavos). Valor da Avaliação: **R$ 1.800.000,00** (Hum milhão e oitocentos mil reais). Pesqueira, 23/05/2014. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 32-3244. Nos termos do Mandado de Citação de 23/05/14, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0001734-18.2014.8.17.1110,** expediente: 2014.0936.0002005, em que é autor: O ESTADO DE PERNAMBUCO e réu:

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
www.registradores.org.br
SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA. Processo Administrativo: **2008.000000371393391; 2010.00000.130049610; 2010.00000.175633109**, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 18/07/14, pelo qual fica determinada a **PENHORA** sobre o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, s/n, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do réu. Valor do débito: **R$ 74.977,38**(setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) e valor avaliação: **R$ 1.800.000,00** (Hum milhão e oitocentos mil reais). Pesqueira, 28/07/2014. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 33-3244. Nos termos do Mandado de Citação e Penhora, datado de 04/08/15, acompanhado de Auto de Penhora e Depósito e Laudo de Avaliação de 11/09/15, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0001431-67.2015.8.17.1110**, expediente: 2015.0937.002062, em que é exeqüente: O ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BIRDADOS LTDA, expedido pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Djaci Salustiano de Lima, pelo qual fica determinado a **PENHORA**, sobre o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor Básico: **R$ 1.286.688,00**. (Hum milhão, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais).Valor imobiliário e total do Imóvel: **R$ 1.544.025,60** (Hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos). Pesqueira, 14/09/2015. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 34-3244. Nos termos do Mandado de Citação e Penhora, de 05/08/15, acompanhado de Auto de Penhora e Depósito e Laudo de Avaliação, de 11/09/15, extraído da Ação de Execução Fiscal **nº 0002202-45.2015.8.17.1110**, expediente: 2015.0937.002083, em que é exeqüente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: **RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA**, expedido pelo juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Djaci Salustiano de Lima, fica determinada a **PENHORA** do imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, Nº 161, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor básico: **R$ 1.286.688,00**(Hum

Continua na ficha nº 8...

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

milhão duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Valor Imobiliário e valor total do imóvel: **R$ 1.544.025,60** (Hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos). Pesqueira, 14/09/2015. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 35-3244. Nos termos do Mandado de Citação e Penhora, de 05/08/15, acompanhado de Auto de Penhora e Depósito e Laudo de Avaliação, de 11/09/15, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0002204-15.8.17.1110**, expediente: 2015.0937.002085, em que é exeqüente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: **RENAISSANCE IND. E COM. RENDAS E BORDADOS LTDA**, expedido pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Djaci Salustiano de Lima, fica determinado a **PENHORA**, sobre o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor Básico: R$ 1.286.688,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais) e Valor Imobiliário e total do imóvel, **R$ 1.544.025,60** (Hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos). Pesqueira, 05.09.2015. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 36-3244. Nos termos do Mandado de Citação - Execução Fiscal, de 21/09/15, extraído da Ação de **Execução Fiscal nº 0003528-40.2015.8.17.1110**, expediente: 2015.0936.003036, em que é exequente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA, expedido pelo Juiz de Direito em Exercício Cumulativo da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva **(Processo administrativo nº 2015.0000031915679; CDA: 38334/15-1)**, fica determinado a **PENHORA**, referente ao imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, Nº 161, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor do Débito: R$ 18.557,96 Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), em 07/08/15, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento, acrescido dos honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa. Pesqueira, 15/10/2015. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

R. 37-3244. Nos do Mandado de Citação - **Execução Fiscal, nº 0001430-82.2015.8.17.1110**, expediente: 2016.0936.000595, classe - **Execução Fiscal, (Proc. Administrativo fiscal, nº 201400000287559071/201400000331867374; CDA: 631/15-9; 918/15-6)**, em que é exeqüente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: **RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS,** de 01/03/16, acompanhado de Auto de Penhora e Avaliação, ref. Proc. 1430-822015.8.17.1110, de 01/09/16, só tendo recebido em 05/09/16, expedido pelo Juiz de Direito em exercício cumulativo da 1ª vara Cível desta comarca, Dr. Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva, fica determinada a **PENHORA** (PENHORA EM 2º GRAU), do imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, nº 161, nesta cidade, de propriedade da executada. Valor da avaliação: **R$ 1.800.000,00** (Hum milhão e oitocentos mil reais). Valor do Débito: **R$ 29.155,96** (vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Pesqueira, 05/09/2016. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 38-3244. Nos termos do Mandado de Citação - **Execução Fiscal, Proc. nº 0000124-44.2016.8.17.1110,** expediente: 2016.0936.002358, classe: Execução Fiscal, em que é exeqüente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 27/10/16, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva, pelo qual fica determinado a **PENHORA** (EM 2º GRAU), do imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor do débito: **R$ 24.982,94** (vinte e quatro mil, novecentos e e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), avaliação: **R$ 1.800.000,00** (Hum milhão e oitocentos mil reais). Pesqueira, 03/11/2016. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 39-3244. Nos termos da Intimação de Citação, de 10/05/17, **Processo nº 0000815-38.2017.8.17-3110**, em que é deprecante: 2ª Vara de Executivo Fiscal do Tribunal de Justiça de Pernambuco e deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PESQUEIRA - PE, RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA, de ordem do Dr. Juíz de Direito da 1ª Vara

Continua na ficha nº 9...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SERVICO REGISTRAL ALFREDO MARIANO
CNPJ : 29.328.795/0001-43 CNS : 150813
Alfredo Mariano de Brito
CNM 150813.2.0003244-09

Cível desta Comarca de Pesqueira /PE e executado: **RENAISSANCE IND. e COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, acompanhado de auto de penhora, avaliação e depósito de 26/05/2017, (2º grau), fica **PENHORADO** o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, nesta cidade, de propriedade da executada. Valor do debito: **R$ 72.280,78** (setenta e dos mil, duzentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) e avaliação: **R$ 1.800.000,00** (hum milhão e oitocentos mil reais). Continua às fls. 90, do livro 2-DD. Pesqueira, 29/05/2017. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti. **CONTINUA** às fls. 90, do Livro 2-DD.

R. 40-3244. Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação **(MEF.0028.000080-0/2017)**, de 07/07/17, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 10/08/17, expedida pela 28ª Vara Federal, Arcoverde/PE, em que é exeqüente: UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL e executado: **RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, extraído da Ação de Execução Fiscal: **0000117-52.2016.4.05.8310**, assinado por Jullyano Baquil de Souza, Diretor de Secretaria, fica **PENHORADO** o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, bairro da Pitanga, nesta cidade de propriedade do executado. Valor da dívida: **R$ 863.820,83** (oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e três centavos). Valor da Avaliação: **R$ 3.216.000,00** (três milhões, duzentos e dezesseis mil reais). Pesqueira, 11/08/2017. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 41-3244. Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação **(MEF.0028.000087-1/2017),** de 31/07/17, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 10/08/17, expedida pela 28ª Vara Federal, Arcoverde/PE, em que é exeqüente: UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL e executado: RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA, extraído da Ação de **Execução Fiscal: 0000353.04.2018.4.05.8310**, assinado por Jullyano Baquil de Souza, Diretor de Secretaria, fica **PENHORADO** o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, bairro da Pitanga, nesta cidade de propriedade do executado. Valor da dívida: **R$ 514.110,57** (quinhentos e catorze mil, cento e dez reais e cinqüenta e sete centavos). Valor da Avaliação: **R$ 3.216.000,00** (três milhões, duzentos e dezesseis mil reais). Pesqueira, 11/08/2017. A Oficial do reistro Designada: (a)

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
www.registradores.org.br
SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 42-3244. Nos termos do Despacho (Força de Mandado), de 24/07/17, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Marcos Antonio Tenório, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 01/09/17, extraído do Processo nº 0001693-60.2017.8.17.3110, em que é exeqüente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA, **fica PENHORADO** o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado: Valor da Avaliação: **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais). Não contendo do despacho o valor da dívida. Pesqueira, 04/09/2017. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 43-3244. Nos termos do mandado de Penhora e Avaliação **ID 4058310.3981318**, de 19/09/17, expedido pelo Diretor de secretaria da 28ª Vara - PE, José Carlos Julião Júnior, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 05/10/17 - Justiça Federal em Pernambuco, Arcoverde/PE, extraído da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº **0800122-07.2017.4.05.8310**, em que é exeqüente: FAZENDA NACIONAL e executado: RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, Advogado: Ivo de Oliveira Lima, 28ª Vara Federal - PE (Juiz Federal Titular), **fica PENHORADO** o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor da avaliação: **R$ 3.200.000,00** (três milhões e duzentos mil reais). Pesqueira, 24/10/2017. A Oficial do registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 44-3244. Nos termos do Mandado de Avaliação e Penhora, de 20/02/2018, acompanhado de Auto de Penhora e Registro de 05/04/2018, ambos expedidos pela 1ª Vara Cível desta Comarca, através de Andréa Poliana Carvalho Freire - Chefe de Secretaria e Marcos Antonio Tenório, Juiz de Direito, extraído da Ação de Execução Fiscal nº 0000048-54.2015-8.17.1110, expediente: 2018.0936.000289, em que são Partes: RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, **fica PENHORADO** o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, nesta cidade, de propriedade do executado. Avaliado por **R$ 1.737.028,80** (Hum milhão, setecentos e trinta e sete mil, vinte e oito reais e oitenta centavos). Pesqueira, 10/04/2018. O Oficial do Registro

Continua na ficha nº 10...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

de Imóveis: (a) Alfredo Mariano de Brito.

R. 45-3244. Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 11/10/18, expedido pela Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judicial de Pernambuco 28ª Vara Federal, Rodovia BR 232, s/n, KM 258 – Arcoverde/PE, referente ao **Processo nº 0800262-07.2018.4.05.8310**, Carta Precatória nº **CPR.0022.000059-2/2018**, assinado por Jairo Henrique Parente de Andrade - Oficial de Justiça Avaliador Federal – matrícula 3568 e Carlos Alberto Galindo Medeiros, depositário, acompanhado do Mandado de cumprimento de Precatória – **ID.4058310.5649635**, de 03/07/18, assinado pelo Diretor de Secretaria da 28ª Vara em exercício – Jullyano Baqui de Souza, expedido pela Justiça Federal em Pernambuco 28ª Vara, referente ao **Processo nº 0800262-07.2018.4.05.8310 –** Carta Precatória Cível. Deprecante: JUIZ FEDERAL DA 22ª VARA FEDERAL/PE. Parte Autora: **FAZENDA NACIONAL.** Deprecado: JUIZ FEDERAL DA 28ª VARA FEDERAL/PE. Parte Ré: **COTONFIL LTDA EPP**. 28ª Vara Federal – PE (Juiz Federal Titular), fica determinada a **PENHORA** do PRÉDIO DE TIJOLOS, COBERTO DE TÊLHAS, **SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO, S/N**, PESQUEIRA, LOCALIZADO EM TERRENO PRÓPRIO, QUE MEDE **1.608,36M2**, LIMITANDO-SE: DE UM LADO, COM O LEITO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL; DO OUTRO LADO, COM O POSTO TEXACO DA COMERCIAL J, FREITAS E POR TRÁS COM TERRENO DA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO S/A (FÁBRICA PEIXE). Registro nº 4-3244, fls. 83, livro 2-S, em 20/06/86, de uma Escritura Pública de Compra e Venda de 17/06/86, lavrada nas notas do 1º Tabelião da Comarca de Pesqueira/PE. Adquirente: RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA. Transmitente: Teófilo Bezerra da Silva e sua esposa: Josemery Bezerra da Silva. Valor da Garantia: R$ 304.278,58 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Valor da Avaliação: **R$ 3.216.000,00** (três milhões e duzentos e dezesseis mil reais). Pesqueira, 22/10/2018. O Oficial do Registro.

R. 46-3244. Nos termos do Ofício nº 919/2018-3ª PRE, datado de 28/12/2018, devidamente assinado por Thiago Régis de Almeida Galvão – Procurador do Estado de Pernambuco, acompanhado de Auto de Penhora e Registro e Laudo de Avaliação, datados de 05/04/2018, assinados pelo Ofício de Justiça Delson de Oliveira Melo, extraído **da AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

nº 00048.54.2015.8.17.1110, em que o Estado de Pernambuco move contra **RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, CNPJ: 08.777.674/0001-09, fica registrada a **PENHORA** sobre o imóvel, SITO NA AVENIDA JOAQUIM NABUCO, s/n, nesta cidade, de propriedade de RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA. Avaliado por R$ 1.737.028,80 (hum milhão, setecentos e trinta e sete mil, vinte e oito reais e oitenta centavos). Isento de custas por força do disposto no art.39, da lei nº 6.830/80 - Lei de Execuções Fiscais. Emolumentos R$ 0,00, TSNR R$ 0,00 e FERC R$ 0,00, total R$ 0,00, emitida 07/01/2019, através da guia nº 0009782127. Pesqueira, 08 de janeiro de 2019. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R. 47-3244. Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 31/07/19, expedido pela Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judicial de Pernambuco 28ª Vara Federal, Rodovia BR 232, s/n, KM 258 - Arcoverde/PE, referente ao **Processo nº 0807703-39.2018.4.05.8310**, assinado por Jairo Henrique Parente de Andrade - Oficial de Justiça Avaliador Federal, acompanhado de Mandado de Penhora e Avaliação **ID 4058310.10830848**, datado de 06.06.2019, assinado por Allan Endry Veras Ferreira - Juiz Federal da 28ª Vara/PE, conforme Despacho, em que é Exequente: **FAZENDA NACIONAL.** Executado: RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA. Advogado: Graciane Apolônio da Silva e outros, 28ª Vara Federal/PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO), fica determinada a **PENHORA** do PRÉDIO DE TIJOLOS, COBERTO DE TÊLHAS, **SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO, S/N**, PESQUEIRA, LOCALIZADO EM TERRENO PRÓPRIO, QUE MEDE **1.608,36M2**, LIMITANDO-SE: DE UM LADO, COM O LEITO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL; DO OUTRO LADO, COM O POSTO TEXACO DA COMERCIAL J, FREITAS E POR TRÁS COM TERRENO DA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO S/A (FÁBRICA PEIXE). Registro nº 4-3244, fls. 83, livro 2-S, em 20/06/86, de uma Escritura Pública de Compra e Venda de 17/06/86, lavrada nas notas do 1º Tabelião da Comarca de Pesqueira/PE. Adquirente: RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA. Transmitente: Teófilo Bezerra da Silva e sua esposa: Josemery Bezerra da Silva. Valor da Garantia: **R$ 304.278,58 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e**

Continua na ficha nº 11...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Disponibilização gratuita de documentos em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

oito reais e cinquenta e oito centavos). Valor da Avaliação: **R$ 3.200.000,00** (três milhões e duzentos mil reais). Sendo a Garantia em Favor da **FAZENDA NACIONAL** de R$ 2.769,50 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E CINQUENTA CENTAVOS).

Emolumentos recebidos R$ 0,00. TSNR R$ 0,00. FERC R$ 0,00. FERM R$ 0,00. FUNSEG R$ 0,00. ISS R$ 0,00. Total R$ 0,00, através da guia nº 0010773125, emitida em 05.08.2019. Pesqueira, 05/08/2019. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R. 48-3244. Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação - Execução Fiscal, referente ao Processo nº **0000022-18.1999.8.17.1110**, Classe: Execução Fiscal - Expediente: **2019.0937.000998**. Partes: Exequente: O ESTADO DE PERNAMBUCO: Executado: RENAISSANCE IND. E COM. RENDAS E BORDADOS LTDA. Advogado: Gláucio Manoel de Lima Barbosa. Oficial de Justiça: Risoneide Correia de Freitas, assinado por Élida Galdino de F. Mendes - Chefe de Secretaria e por Dra. Isabella Ferraz Barros de Albuquerque Oliveira - Juíza de Direito, datado de 19.08.2019, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 18.10.2019, assinado pelas Oficialas de Justiça - Risoneide Correia de Freitas e Josy Maria Oliveira Silva, ambos expedidos pela 2ª Vara Cível desta Comarca, fica determinada a **PENHORA**, de UM PRÉDIO DE TIJOLOS, COBERTO DE TÊLHAS, **SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO, S/N**, BAIRRO DA PITANGA, PESQUEIRA, LOCALIZADO EM TERRENO PRÓPRIO, QUE MEDE **1.608,36M2**, LIMITANDO-SE: DE UM LADO, COM O LEITO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL; DO OUTRO LADO, COM O POSTO TEXACO DA COMERCIAL J. FREITAS E POR TRÁS COM TERRENO DA FIRMA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO S/A, de propriedade do Executado. Valor do Débito: **R$ 67.966,54**. Avaliação: **R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)**. Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0010147285, emitida em 22.10.2019. Pesqueira, 22.10.2019. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R. 49-3244. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 03.09.2019, expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca,

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

assinado por Élida Galdino de Freitas Mendes - chefe de secretaria e (de Ordem do Dr. João Paulo Barbosa Lima, Juiz de Direito em Exercício Cumulativo), referente ao Processo nº **0000034-03.1997.8.17.1110**, Classe: Execução Fiscal. **Expediente: 2019.0937.001100.** Partes: Exequente: FAZENDA ESTADUAL. Executado: RENAISSANCE IND. E COM. RENDAS E BORDADOS LTDA. Advogado: Gláucio Manoel de Lima Barbosa. Executado: CARLOS ALBERTO GALINDO DE MEDEIROS. Executado: JACILENE CARVALHO DE MEDEIROS. Executado: VINTAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS EIRELI - EPP. Oficial de Justiça: Risoneide Correia de Freitas - Mat. 1749145, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 18.10.2019, assinado pelas Oficialas de Justiça - Risoneide Correia de Freitas e Josy Maria Oliveira Silva, fica determinada a **PENHORA**, de UM PRÉDIO DE TIJOLOS, COBERTO DE TÊLHAS, **SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO, 161**, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do Executado. Avaliação: **R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)**. Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0010147285, emitida em 22.10.2019. Pesqueira, 22.10.2019. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R. 50-3244. Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação - Execução Fiscal, referente ao Processo nº **0000020-18.1998.8.17.1110**, Classe: Execução Fiscal - Expediente: **2019.0937.001163.** Partes: Exequente: O ESTADO DE PERNAMBUCO: Executado: RENAISSANCE IND. E COM. RENDAS E BORDADOS LTDA. Advogado: Amaury Iara de Aquino. Oficial de Justiça: Risoneide Correia de Freitas - Matrícula - 1749145, assinado por Élida Galdino de F. Mendes - Chefe de Secretaria e por Dr. João Paulo Barbosa Lima - Juiz de Direito em exercício cumulativo, datado de 18.09.2019, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 18.10.2019, assinado pelas Oficialas de Justiça, Risoneide Correia de Freitas e Josy Maria Oliveira Silva, ambos expedidos pela 2ª Vara Cível desta Comarca, fica determinada a **PENHORA**, de UM PRÉDIO DE TIJOLOS, COBERTO DE TÊLHAS, **SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO, S/N**, BAIRRO DA PITANGA, PESQUEIRA, LOCALIZADO EM TERRENO PRÓPRIO, QUE MEDE **1.608,36M2**, LIMITANDO-SE: DE UM LADO, COM O LEITO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL; DO

Continua na ficha nº 12...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

OUTRO LADO, COM O POSTO TEXACO DA COMERCIAL J. FREITAS E POR TRÁS COM TERRENO DA FIRMA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO S/A, de propriedade do Executado. Valor: **R$ 20.340,46**. Avaliação: **R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)**. Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0010147285, emitida em 22.10.2019. Pesqueira, 22.10.2019. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R. 51-3244. Nos termos do Mandado de Avaliação e Registro, Expedido pela Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, referente ao Processo nº **0008123-08.1998.8.17.0810**, classe: Execução Fiscal Estadual. Expediente: **2019.0771.001960**, datado de 27.08.2019, assinado por Adísio Genú de Freitas Júnior, chefe de Secretaria, acompanhado de Auto de Penhora e Depósito, datado de 07.10.1999, extraído da Carta Precatória nº 425/99, oriunda da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, referente aos Autos da Ação de Execução nº **11.099/98; 11.100/98 e 11.104/98**, oriunda da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, promovida pelo Estado de Pernambuco contra RENAISSANCE IND. E COM. RENDAS E BORDADOS LTDA, fica determinada a **PENHORA**, do PRÉDIO DE TIJOLOS, COBERTO DE TÊLHAS, **SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO, 161**, nesta cidade, de propriedade do Executado. Avaliado por **R$ 1.179.823,99 (Hum milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).** Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0011306102, emitida em 18.11.2019. Pesqueira, 18.11.2019. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R. 52-3244. Nos termos do **DESPACHO com força de Mandado,** Expedido pela Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dra. Isabella Ferraz Barros de Albuquerque Oliveira, datado de 13.01.2020, referente ao Processo nº **0000401-51.2002.8.17.1110**, classe: Execução Fiscal. Expediente: **2020.0937.000078,** acompanhado de Auto de Penhora/Arresto/Avaliação e Depósito, em que é Exequente: **UNIÃO** e Executado: **RENAISSANCE IND. E COM. RENDAS E BORDADOS LTDA**. Advogada: Nívea Bezerra Cavalcanti Boeckmann, fica determinada a **PENHORA**, do

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

MATRÍCULA Nº 3244 DATA ABERTURA: 20/04/1982 FICHA 12V

IMÓVEL, LOCALIZADO NA **AVENIDA JOAQUIM NABUCO, Nº 161**, PITANGA, PESQUEIRA/PE, COM ÁREA DE 1.608,36M2 E ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.047,95M2, CONSUBSTANCIANDO NUM PRÉDIO DE 3 (TRES) PAVIMENTOS, CONFRONTANDO-SE: DO LADO NASCENTE, COM O ANTIGO POSTO TEXACO (HOJE FUNDOS DO HOTEL CRUZEIRO); FUNDOS, COM TERRENO DA FIRMA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO S/A; PELA FRENTE, COM À AV. JOAQUIM NABUCO E POENTE, COM TERRENO DA FIRMA PROPRIETÁRIA, COM REGISTRO ÀS FLS. 83, DO LIVRO 2-S, MATRÍCULA 3244, EM DATA DE 20.04.82, de propriedade do Executado. Avaliado por **R$ 1.179.823,99 (Hum milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**. Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0013906834, emitida em 15.09.2020. Pesqueira, 15.09.2020. Pesqueira, 16.09.2020. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R. 53-3244. Nos termos do **DESPACHO com força de Mandado,** CUMPRIR ID: 88360027, 1ª Vara Cível desta Comarca de Pesqueira/PE. Processo nº 0003202-84.2021.8.17.3110. Espólio: **ESTADO DE PERNAMBUCO**. Espólio: **RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, assinado por ordem do (a) Juiz (a) de Direito da Vara por Everaldo José Bezerra - Diretoria Cível do 1º grau, datado de 26.10.2021, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 10.12.2021, fica determinada a **PENHORA**, de UM PRÉDIO DE TIJOLOS, COBERTO DE TELHAS, LOCALIZADO EM TERRENO PRÓPRIO, QUE MEDE 1.608,36M2, **SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161**, BAIRRO DA PITANGA, NESTA CIDADE, LIMITANDO-SE: DE UM LADO COM O LEITO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL; DO LADO CENTRO, COM O POSTO TEXACO DA CIA. COMERCIAL J. FREITAS E POR TRÁS COM TERRENO DA FIRMA INDS. ALIMS. CARLOS DE BRITO. Avaliado por **R$ 3.100.00 (Tres milhões e cem mil reais)**.

Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0014966416, emitida em 14.12.2021. Pesqueira, 14.12.2021. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: .

R-54-3244: Protocolo: 50341 de 12/08/2022. Nos termos do Mandado de

Continua na ficha nº 13...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 18.07.2022, expedido pela Justiça do Trabalho da 6ª Região - Vara Única do Trabalho Pesqueira/PE, ATOrd - Ação Trabalhista, Processo nº **0000925-91.2016.5.06.0341**, em que é autor: **LUCIENE CORDEIRO DA SILVA** e réu: **RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA e outros (2),** assinado eletronicamente por Sharles de Oliveira Siqueira, assessor - juntada em 18.07.2022 e acompanhado de Auto de Penhora e Avaliação (Auto de Depósito) datado de 09.08.2022, o qual (Auto de Penhora e Avaliação), passado em favor de LUCIENE CORDEIRO DA SILVA, para garantia da importância de R$ 21.188,96, atualizada até 30.04.2022, assinado por Bruno Pimentel Belleza Camarotti - Oficial de Justiça Avaliador Federal, fica determinada a **PENHORA**, do imóvel, **SITO SITUADO NA AV. JOAQUIM NABUCO, Nº 161**, bairro da Pitanga, nesta cidade. Valor total da Penhora: **R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais**).

Emolumentos recebidos: R$ 3.500,00. TSNR R$ 2.701,37. FERC R$ 388,91. FERM R$ 38,89. FUNSEG R$ 77,78. ISS R$ 194,45. TOTAL R$ 6.901,58, guia nº 0016323617, emitida em 11.08.2022. Pesqueira, 12 de agosto de 2022. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: .

R-55-3244- Protocolo: 51946 de 30/08/2024 - **PENHORA** - O imóvel de que trata a presente matrícula foi penhorado a favor **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, no processo nº 5686, que a mesma move contra o proprietário, RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, para assegurar o pagamento da importância de R$ 27.712.135,63 (vinte e sete milhões setecentos e doze mil cento e trinta e cinco reais sessenta e três centavos). Foi nomeado como fiel depositário, RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA. Tudo conforme mandado de penhora e avaliação, expedido em 26/03/2008, de ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira, Dr. ANDRE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE SANTANA. O referido é verdade e dou fé. Pesqueira, 17/09/2024. O presente ato só terá validade com o Selo: **0150813.BBC08202401.00289.** Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital Eu, Oficial de Registro ALFREDO MARIANO DE BRITO digitei e o subscrevo.

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

R. **R. 56-3244.** Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, em data de 09.10.2024, acompanhado de Penhora e Avaliação, de 16.08.2024, ambos expedidos pela Justiça Federal Primeira Instância - Seção Judiciária de Pernambuco - 28ª Vara Federal/PE - (Juíz Substituto). Advogado: Ivo de Oliveira Lima e outros - BR 232, KM 258, Jardim Planalto, Arcoverde/PE, referente ao **Processo nº 800387-96.2023.4.05.8310** - EXECUÇÃO FISCAL e Executado: **RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Raoni Cristofoli Toscano de Almeida - Mat. 3643, fica determinada a **PENHORA**, do imóvel, **SITO SITUADO NA AV. JOAQUIM NABUCO, nº 161**, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Para a satisfação da dívida exequenda, no valor **R$ 382.379,16** (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), atualizados até 07.08.2023, na forma dos arts. 10 e 11, da Lei de Execução Fiscal (LEF). Valor da avaliação e valor total da avaliação **R$ 4.233.945,12 (Quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**. Ato contínuo, foi nomeado como fiel depositário do bem o leiloeiro oficial, o Sr. Cassiano Ricardo Dall'ago e Silva. Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar nº 02/90. Guia nº 0021122288, emitida em 10.10.2024. Pesqueira, 10.10.2024. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R-57-3244: Protocolo: 52391 de 29/01/2025. Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, acompanhado de Penhora e Avaliação, ambos expedidos pela Justiça Federal Primeira Instância - Seção Judiciária de Pernambuco - 28ª Vara Federal/PE, KM 258 - Jardim Planalto, Arcoverde/PE, referente ao **Processo nº 0800351-54.2023.4.05.8310** - EXECUÇÃO FISCAL, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o leiloeiro oficial, Sr. Cassiano Ricardo Dall'Ago e Silva e assinado de forma digital -02294553950, dados: 2025.01.28 12:08:49-03'00' e Oficial de Justiça Avaliador Federal - Raoni Cristofoli Toscano de Almeida -

Continua na ficha nº 14...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

Mat. 3643, assinado eletronicamente por João Bosco Gouveia de Melo Júnior - Diretor de Secretaria data e hora da assinatura: 19.11.2024 15:52:25, identificador: 4058310.32973659, em que é executado: **RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, fica determinada a **PENHORA**, do imóvel, **SITO SITUADO NA AV. JOAQUIM NABUCO, nº 161**, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Para a satisfação da dívida exequenda, no valor **R$ 731.976,63** (setecentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), atualizados até 13.07.2023, na forma dos arts. 10 e 11, da Lei de Execução Fiscal (LEF). Valor da avaliação da Penhora do imóvel, bem como valor total da avaliação **R$ 4.233.945,12 (Quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**. **Depósito:** Ato contínuo, foi nomeado como fiel depositário do bem o leiloeiro oficial, o Sr. Cassiano Ricardo Dall'ago e Silva. Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0021768089, emitida em 29.01.2025. Pesqueira, 29.01.2025. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: . (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R-58-3244: Protocolo: **52779** de 05/08/2025. Nos termos do Ofício expedido pela 1ª Vara Cível desta Comarca de Pesqueira/PE, assinado eletronicamente pelo Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Flávio Alves de Oliveira - 22/05/2025 17:13:42, referente ao **Processo nº 0000284-94.2001.8.17.1110.** Classe**: EXECUÇÃO FISCAL.** Advogados: Glaucio Manoel de Lima Barbosa, Ivo de Oliveira Lima e Gleicy Michella de Souza Lima, em que é exequente: **PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO** e executado (a): **RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, fica **PENHORADO** o imóvel**, SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO, nº 161**, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor da causa: **R$ 38.092,80**.

Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0023026593, emitida em 05.08.2025. Pesqueira, 05 de agosto de 2025. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: . (a) Sandra Maria da Silva Morais.

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SERVICO REGISTRAL ALFREDO MARIANO
CNPJ : 29.328.795/0001-43 CNS : 150813
Alfredo Mariano de Brito
CNM 150813.2.0003244-09

MATRÍCULA Nº 3244 DATA ABERTURA: 20/04/1982 FICHA 14V

R-59-3244: Protocolo: 52816 de 08/08/2025. Nos termos do Ofício id.198811682 e anexos (decisão 113827146 e termo de penhora id. 189559283, todos extraídos dos Autos do Processo nº **0001438-97.2018.8.17.2001,** expedido pela Diretoria das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho - DFFA - 2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Capital, datado eletronicamente em 03.07.2025 11:44:20 e devidamente assinado por José André Machado Barbosa Pinto - 26.03.2025 06:38:21, Juiz de Direito - Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital - respondendo cumulativamente, em que é Exequente: **ESTADO DE PERNAMBUCO, PGE - PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL - EXECUÇÃO FISCAL** e executado (a): **COTONFIL LTDA - EPP. Advogado:** Alexandre de Araújo Albuquerque, fica determinada a **PENHORA** do imóvel, **SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO, nº 161**, bairro da Pitanga, nesta cidade. Valor da causa: **R$ 79.476,94**.

Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0023054182, emitida em 08.08.2025. Pesqueira, 08 de agosto de 2025. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: .(a) Sandra Maria da Silva Morais.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SERVICO REGISTRAL ALFREDO MARIANO
CNPJ : 29.328.795/0001-43 CNS : 150813
Alfredo Mariano de Brito
CNM 150813.2.0003244-09

MATRÍCULA Nº 3244 DATA ABERTURA: 20/04/1982 FICHA 1

MATRÍCULA Nº 3244. Data: 20.04.1982. Imóvel: UM ARMAZÉM DE TIJOLOS, **SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO S/N**, NESTA CIDADE, ONDE SE ACHA INSTALADO UM DEPÓSITO PARA QUEROSENE, LOCALIZADO EM TERRENO PRÓPRIO, QUE TEM UMA ÁREA DE **1.608,36M2**, COM SEUS RESPECTIVOS LIMITES: DE UM LADO, COM O LEITO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL; DO OUTRO LADO, COM O POSTO TEXACO DA CIA. COMERCIAL J. FREITAS E POR TRÁS COM TERRENO DA FIRMA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO S/A.

Proprietária: COMPANHIA COMERCIAL J. FREITAS, estabelecida na av. Joaquim Nabuco, s/n, nesta cidade, CGC: 10.706.976/0001-38, representada por seus sócios gerentes: **1º) ÁLVARO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Diretor Superintendente, CPF: 000.463.534-53, residente na av. Boa Viagem, 5740, na cidade do Recife/PE; **2º) MOACYR BRTTO DE FREITAS**, residente na rua dos Xucurus, nº 01, nesta cidade, CPF: 001.877204-87 e **3º) JAYME CAMPOS MAYNARD**, CPF: 001.877.394-04, residente na av. Boa Viagem, nº 3962, Recife/PE, os dois últimos Sócios Gerentes, brasileiros, casados.

Registro Anterior: 21.924, fls. 63, livro 3-AK, deste Cartório O Oficial: (a) Juarez Lopes de Melo. Estando atualmente na matrícula nº 3244, fls. 83, Livro 2-S, em data de 20.04.1982.

R. 1-3244. Nos termos da Escritura Pública de desmembramento de 13/04/1982, lavrada nestas notas, livro 203, fls. 43v/44, o imóvel constante da presente matrícula pertence a **COMPANHIA COMERCIAL J. FREITAS**, acima qualificada por desmembramento da mesma, pelo valor de **Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros)**, sem condições. Pesqueira, 20/04/1982. O Oficial do Registro: (a) Juarez Lopes de Melo.

R. 2-3244. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 20/08/1982, lavrada nas notas do 1º Tabelião desta Comarca, livro 203, fls. 131/132, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ERALDO GOMES DE FREITAS**, brasileiro, casado, motorista, residente nesta cidade, CPF: 065.473.404-04, por compra feita a **COMPANHIA COMERCIAL J. FREITAS**, estabelecida na av. Joaquim Nabuco, s/n, nesta cidade, CGC: 10.706.976/0001-38, representada por seus sócios-gerentes: **1º) ÁLVARO DE OLIVEIRA AZEVÊDO** - Diretor-Superintendente, CPF: 000.463.534-53; **2º) JAIME CAMPOS MAYNARD,** CPF: 001.877.394-04 e **MOACYR BRITTO DE FREITAS**,

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

CPF: 001.877.204-87, estes dois últimos sócios-gerentes, residentes na cidade do Recife - PE., pelo valor de **Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros**). Pesqueira, 05/01/1983. O Oficial: (a) Juarez Lopes de Melo.

R. 3-3244. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 08/08/1985, lavrada nestas notas, livro 213, fls. 135/136, o imóvel constante da matrícula acima, foi adquirido por **TEÓFILO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, CPF: 310.689.954, por compra feita **ERALDO GOMES DE FREITAS**, motorista e sua mulher: **MARIA MONTEIRO GOMES**, do lar, ambos brasileiros, residentes na Vila de Mutuca, deste município, CPF: 065.473.404-04, pelo preço de **Cr$ 13.000.000 (treze milhões de cruzeiros)**, sem condições. Pesqueira, 13/12/1985. O Oficial do Registro: (a) Juarez Lopes de Melo.

R. 4-3244. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 17/06/86, lavrada nas notas do 1º Tabelião desta Comarca, livro 217, fls. 91/92v, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido **FIRMA RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 08.777.674/0001-09, estabelecida à rua Dr. Lídio Paraíba, nº 181, nesta cidade, representada por seus sócios: CARLOS ALBERTO GALINDO DE MEDEIROS e sua esposa: JACILENE FREITAS DE CARVALHO, ambos brasileiros, casados, comerciantes, residentes na cidade do Recife - PE, CPF: 128.811.204-15 e portador da CI/RG: nº 1.140.593-SSP/PE, por compra feita a **TEÓFILO BEZERRA DA SILVA** e sua esposa: **JOSEMERY BEZERRA DA SILVA**, ele industrial, ela do lar, ambos brasileiros, casados, residente nesta cidade, CPF: 310.689.954-91 e CI 1.801.936-SSP/PE. Pesqueira, 20.06.1986. O Oficial: (a) Juarez Lopes de Melo.

R. 5-3244. Cédula de Crédito Industrial POC/FINEM nº 100/86, emitida em 11/11/86, com vencimento para 10/12/94, no valor de **Cz$ 4.639.040,00**, em que é Credor: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A., ag. Pesqueira e devedora: a FIRMA RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA, com sede na rua Lídio Paraíba, 181, nesta cidade, CGC: 08.777.674/0001-09, representada por seus sócios - gerentes: Carlos

Continua na ficha nº 2...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

Alberto Galindo de Medeiros e Jacilene Carvalho de Medeiros, CPF nºs 128.811.204-15 e 165.380.644-34 e ainda os mesmos como avalistas e outorgantes hipotecantes e Intervenientes (quotistas majoritários). **Juros:** à taxa de 5% ao ano. **Bem Vinculado:** em hipoteca cedular do 1º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula acima, com todas suas características e confrontações. **Forma de Pagamento:** em 60 prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor de 1/60 do principal do crédito expresso em OTN, convertidos em cruzados nas datas dos pagamentos, vencendo-se a 1ª em 10.01.90 e a 60ª e última em 10.12.94. Pesqueira, 17.11.86. O Oficial: (a) Juarez Lopes de Melo.

AV: 6-3244. **CERTIFICO** que dei baixa no R. 5-3244, referente a cédula de crédito Industrial POC/FINEM nº 100/86, de acordo com autorização firmada pelo credor - Bandepe, nesta data. Pesqueira, às 11:30 h do dia 14/04/94. A Oficial: (a) Maria Nazaré T. Farias. Certifico que às fls. **34, do livro 2-BS,** na **continuação do livro 2-S, fls. 83**, consta a seguinte averbação:

AV: 7-3244. "**CERTIFICO** e dou fé, que conforme requerimento datado desta cidade, acompanhado de certidão de valor venal, habite-se, planta e CND, arquivados em Cartório, consta que o prédio nº 161, da AV. JOAQUIM NABUCO, nesta cidade, constante do R. 4-3244, fls. 83, livro 2-S, foi reconstruído e ampliado pela firma RENAISSANCE INDÚSTRA E COMÉRCIO RENDAS E BORDADOS LTDA, através de seus diretores: Carlos Alberto Galindo e Jacilene Carvalho de Medeiros, ficando com as seguintes características e confrontações: PRÉDIO COMERCIAL, **SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, Nº 161,** NESTA CIDADE, COM TRÊS PAVIMENTOS, DOIS TÉRREOS E UM PAVIMENTO SUPERIOR, TENDO **O 1º PAVIMENTO-TÉRREO:** UMA LOJA, DOIS DEPÓSITOS, HALL DE ENTRADA, DOIS W.C., E CISTERNAS; **O SEGUNDO PAVIMENTO TÉRREO:** SETOR DE EXPEDIÇÃO, ACABAMENTO, LAVANDERIA E SETOR ADMINISTRATIVO, COMPOSTO POR RECEPÇÃO, CIRCULAÇÃO, OITO SALAS, TRÊS W.C., UM LAVATÓRIO, HALL E GUARITA E **O TERCEIRO PAVIMENTO (SUPERIOR):** UM ESCRITÓRIO DOIS GALPÕES, DOIS HALL, DUAS COPAS, CINCO W.C., UMA PASSARELA, UMA OFICINA, UMA SALA PARA CORTE E ACABAMENTO, CONSTRUÍDO EM TERRENO QUE MEDE 1.608,36M2, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 2.047,95M2, CONFRONTANDO-SE: DO LADO NASCENTE, COM O POSTO TEXACO;

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

FUNDOS, COM TERRENO DA FIRMA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO S/A (FÁBRICAS PEIXE); PELA FRENTE, COM A AV. JOAQUIM NABUCO E POENTE, COM TERRENO DA FIRMA PROPRIETÁRIA. Pesqueira, 15/04/94. A Oficial Substituta: (a) Maria Nazaré T. Farias.

R. 8-3244. Cédula de Crédito Industrial nº PIN-94/5001-01/2, emitida em 15/04/94, vencimento: 15/05/2002, valor **Cr$ 676.177,84 (seiscentos e setenta e seis milhões, cento e setenta e sete mil, oitenta e quaro centavos)**, em que é credor: O BANCO DO NORDESTE O BRASIL S/A., ag. Pesqueira - PE e devedora: RENAISSANCE IND. E COM. RENDAS E BORDADOS LTDA, CGC/MF nº 08.777.674/0001-09, representada por seus Diretores: Carlos Alberto Galindo de Medeiros e Jacilene Carvalho de Medeiro, CPF/MF nºs 128.811.204-15 e 165.380.644-34 e como Avalistas e Intervenientes, os mesmos diretores acima mencionados. **Juros:** à taxa de 8% ao ano. **Bem vinculado:** em **hipoteca de 1º grau**, o imóvel constante da AV: 7-3244, com todas suas características e confrontações. Amortização: em 78 meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal da dívida, vencendo-se a primeira no dia 15, imediatamente subsequente ao término do período de carência, ou seja, no dia 15 de dezembro de 1995 e a última em 15.08.2002 e sob outras cláusulas e condições descritas na aludida cédula. Pesqueira, 15.04.94. A Oficial Substituta: (a)

Substituta: (a) Maria Nazaré T. Farias.

R. 9-3244. Cédula de Crédito Industrial de Prefixo e nº FIN-94/0002-01-X, emitida em 15/04/94, vencimento: 15/04/2002, valor **Cr$ 796.602.000,00 (setecentos e noventa e seis milhões, seiscentos e dois mil cruzeiros reais)**, em que é credor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., ag. Pesqueira - PE e devedora: A FIRMA RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA, representada por seus Diretores: Carlos Alberto Galindo de Medeiros e Jacilene Carvalho de Medeiro, CPF/MF nºs 128.811.204-15 e 165.380.644-34, residentes na cidade do recife/PE. **Avalistas e Intervenientes**, os mesmos diretores acima mencionados. **Bem Vinculado:** em **hipoteca do 2º grau**, o imóvel constante da AV: 7-3244 acima, com todas suas características e confrontações. **Juros:** à taxa de 8% ao ano. **Reembolso:**

Continua na ficha nº 3...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

em 72 prestações mensais e sucessivas, sempre nos dias 15, vencendo-se a primeira em 15.05.96 e a última em 15.04.2002 e sob outras cláusulas e condições descritas na aludida cédula.

AV: 10-3244. "**CERTIFICO** que pelo aditivo de ré-ratificação à cédula nº FIN-94/0002-01-X, firmado em 10/09/96, fica averbado o seguinte: Objeto: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar/escalonar as prestações da cédula, cujo valor atualizado é de R$ 1.259.561,00 (Hum milhão, duzentos e cinqüenta e nove mil, cento e sessenta e um reais), o qual será reembolsado em 96 parcelas anuais e sucessivas, correspondente cada uma delas à divisão do saldo devedor pelo número de prestações a pagar, vencendo-se a 1ª parcela em 10/09/98 e a última em 10/08/2006, sendo os juros exigíveis trimestralmente, durante o período de carência. Pesqueira, 11/09/96. (a) Maria Nazaré T. Farias.

R. 11-3244. Cédula de Crédito Industrial nº 960052001, emitida em 09/09/96, vencimento: 09/09/2001, no valor de **R$ 963.450,00 (novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta reais)**, em que é credor: O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., ag. Pesqueira - PE e devedora: A FIRMA RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS LTDA, com CGC/MF nº 08.777.674/0001-09, representada por seu Diretor Comercial: Carlos Alberto Galindo de Medeiros, CPF: 128.811.204-15 e Diretora Administrativa: Jacilene Carvalho de Medeiro, CPF/MF: 165.380.644-34. **Juros:** à taxa efetiva de 6% ao ano, exigíveis trimestralmente durante o período de carência e mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações de principal. Garantia em Hipoteca de **3º grau,** o imóvel constante da AV: 7-3244 e R. 4-3244, com as características e confrontações constantes da respectiva averbação e Registro acima. **Forma de Pagamento:** em 48 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 09.10.97 e a última em 09.09.2001. O valor de cada prestação será obtido mediante a divisão do soldo de principal, acrescidos de juros básicos, pelo número de prestações vincendas, somados ao valor correspondente ao "Del credere" e sob outras cláusulas e condições constantes da aludida cédula. Foi paga a Taxa de Fiscalização dos Serviços Notariais ou de Registro de acordo com a Lei nº 11.194, de 28.12.94. Pesqueira, 12.09.1996. O Oficial: (a) Juarez

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

Lopes de Melo.

AV: 12-3244. **"CERTIFICO** pelo aditivo de ré-ratificação, firmado em 09/09/96, referente a cédula de Crédito Industrial PIN-94/5001-01-2, fica averbado o seguinte: Objeto: Resolveram as partes contratantes por este instrumento de crédito aditar à cédula, com saldo devedor de **R$ 1.584.857,49 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, na posição 31/08/96, para: a) Abrir um subcrédito no valor de R$ 344.674,69, a ser providos com recursos do BNDES, destinado ao refinanciamentos das parcelas vencidas e vincendas em 1995 e 1996, referentes ao contrato original, que será reembolsado em 24 parcelas, mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em janeiro/97 e a última em dezembro/98. Juros À longo prazo 8em 24 de mais 6,5% ao ano, exigíveis durante o período de carência, no mês de dezembro de 96 e mensalmente durante o período de amortização: B) abrir um subcrédito no valor de R$ 37.321,96, destinado à composição de Dívidas oriundas de parcelas vencidas não passíveis de refinanciamento, reembolsado em 24 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em janeiro/97 e a última em dezembro/98. Sobre este subcrédito incidirão atualização monetária com base na TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, mais juros de 2,5% ao mês, com repactuação quadrimestral, exigíveis mensalmente, inclusive durante o período de carência: C) As parcelas vincendas a partir de 15/01/97 (não contemplados com o refinanciamento), no montante de R$ 1.169.292,69, posição em 31/08/96, amparados com recurso do BNDES, serão reembolsados em 65 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 15/01/97 e a última em 15/05/2001. Sobre este subcrédito incidirão a taxa de juros de longo prazo, mais o SPEED de 4% ao ano, inclusive Del Credere de 3% ao ano. Pesqueira, 16/09/96. (a) Maria Nazaré T. Farias.

AV: 13-3244. **"CERTIFICO** que pelo aditivo de ré-ratificação à cédula de crédito industrial prefixo nº PIN 94/500-01-2, emitida pela RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA, datada de 12/02/98, fica retificado o seguinte: O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, concedeu a Renaissance Ind. Com. Rendas e Bordados Ltda um financiamento no valor de R$ 676.177.867,84, com vencimento para 15/05/2002. Juros 8% ao ano,

Continua na ficha nº 4...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

mediante garantia de hipoteca, alienação fiduciária e aval: 2) Resolveram as partes contratantes com um saldo devedor de R$ 2.088,889, na posição para 12/02/98, abrir um subcrédito no valor de R$ 1.278.992,33, a ser provido com os recursos do BNDES, destinado o refinanciamento das parcelas vendidas e vincendas na posição de 12/02/98, vencendo-se a 1ª em 15/01/99 e a última em 15/05/2005; B) abrir um subcrédito no valor de R$ 809.897,38 parcelas vencidas e vincendas, com recursos internos do Banco destinado a Composição de Dívidas oriundas a saber: R$ 257.548,13, valor não possível de refinanciamento com recursos do BNDES, relativo as parcelas vencidas R$ 552.349,25, valor este originário de renegociação de dívida através do aditivo firmado em 09/09/96, sendo R$ 484.143,35 decorrente de refinanciamento com recursos do BNDES e R$ 68.205,90, decorrente de composição de dívida no valor passível sobre este subcrédito incidirão encargos de 2,75% ao mês com repactuação mensal ratificadas as demais cláusulas e condições. Foi paga a taxa do DARJ. O Oficial: (a) Juarez Lopes de Melo. **CERTIFICO** que a matrícula e registros acima, têm continuação às fls. 104, do Livro 2-CF, em 03.08.2005. A Oficial Designada: (a) Maria Lúcia Valença Mota.

AV: 14-3244. "**CERTIFICO** que fica averbado o Ofício nº 576, assinado pelo Delegado da Receita Federal de Caruaru - PE, com o seguinte teor: "Ministério da Fazenda. Receita Federal. Ofício nº 576/DRF/CRU/PE/Gabinete. A sua Senhoria Sra. Oficiala do Registro de Imóveis. Av. F. Pessoa de Queiroz, s/n, Prado. Assunto. Arrolamento de Bens. Prezada Sra. Encaminho a V.S., em anexo, a relação de bens e direitos para arrolamento, em nome de sujeito passivo **RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA,** CNPJ/CPF: 08.777.674/0001-09, para que seja providenciada a averbação, nos termos do § 5º, do art. 64 da lei nº 9.532, de 10/12/97. Por oportuno, esclareço que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicada a esta unidade de Secretaria da Receita Federal, no prazo de 48 horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no art. 9º do Decreto-Lei nº 2.303, de 21/11/86, observada a conversão a que se refere o inciso I,

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

do art. 3º, da Lei nº 8.383, de 30/12/91 e art. 3º da Lei nº 9.249, de 26/12/95, independentemente de outras comunicações legais, inclusive em decorrência de dano no Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexatidão da comunicação. Atenciosamente, Herbert Cavalcanti Vasconcelos. Delegado. Relação de Bens e Direitos para arrolamento. Nome: RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, CNPJ: 08.77.674/0001-09. Logradouro: av. Joaquim Nabuco, nº 161. Bairro Pitanga. Cidade. Pesqueira/PE, CEP: 55200-000. Órgão de registro do bem ou Direito. Identificação. Cartório de Registro de Imóveis de Pesqueira. Endereço: Av. F. Pessoa de Queiroz, s/n, Prado, CEP: 55-200-000. Pesqueira/PE. Bens e Direito: UM PRÉDIO NA AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, registro **nº 3-3244, fls. 85, livro 2-S,** traslado 1º, livro 217, fls. 91/92, protocolo nº 11572, registro nº 4-3244, fls. 83, livro 2-S, de 20/06/86. Pesqueira, 04/08/2005. A Oficial do Registro Designada: (a) Maria Lúcia Valença Mota.

R. 15-3244. Nos termos do Ofício nº 2007.0063.00236, datado de 02/05/2007, expedido pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara de EXECUTIVO FISCAL ESTADUAL, da cidade do Recife - PE, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL Nº 1999.619213-2**, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO contra RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, fica **PENHORADO** o imóvel sito à AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, Pitanga, nesta cidade. Pesqueira, 25/07/2007. O Oficial em exercício: (a) Golbery Lopes Lins.

R. 16-3244. Nos termos do Mando de Penhora e Intimação, datado de 16/04/2007, extraído do Processo nº **232.2007.000557-3** (Carta Precatória, expedida dos Autos do processo de Execução Fiscal nº **001.2000.035171-8**, da 1ª Vara Fiscal Estadual, expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, em que é exeqüente: O ESTADO. Deprecante: Juízo de Direito da 1º Vara de Executivo Fiscal Estadual, Recife/PE. Executado: RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, **fica PENHORADO** o imóvel situado À AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor **R$ 1.200.000,00** (Hum milhão e duzentos mil reais). Pesqueira, 26/07/2007.

R. 17-3244. Nos termos do Ofício nº **2009.0936.002392**, datado de

Continua na ficha nº 5...

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

10/07/2009, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 232.1998.000033-3**, em que é exeqüente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, **fica PENHORADO** o imóvel sito à AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Pesqueira, 28/07/2009. A Oficial do Registro Substituta: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 18-3244. Nos termos do Mandado de Citação Execução Fiscal, datado de 06/08/2009, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 232.2009.001577-9**, expediente: 2009.0936.002968, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, em que é exeqüente: FAZENDA NACIONAL e executado: RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA, fica **PENHORADO** o imóvel sito à AV. JOAQUIM NABUCO, Nº 161, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Avaliado por R$ **1.200.000,00**. Valor do Débito **R$ 792.192,36 (setecentos e noventa e dois mil, centro e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**. Pesqueira, 18/11/2009. A Oficial do Registro Designada Substituta: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 19-3244. Nos termos do Mandado de Citação - Execução Fiscal, datado de 09/09/09, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 232.2009.002031-4**, expediente: 2009.00936.003825, em que é exeqüente: **UNIÃO** e executado: **RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA,** expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, fica **PENHORADO** o imóvel sito À AV. JOAQUIM NABUCO, Nº 161, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do Executado. Avaliação **R$ 1.200.000,00** (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais). Valor do Débito **R$ 17.266,70 (dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**. Pesqueira, 18/11/2009. A Oficial do Registro Designada Substituta: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 20-3244. Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação e Depósito de 10/07/2009, extraído da AÇÃO DE **EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA NACIONAL Nº 232.2001.000284-5**, expediente: 2009.0936.002398, em que é exeqüente: FAZENDA NACIONAL e executado: RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LTDA, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, fica **PENHORADO**, o imóvel sito À AV. JOAQUIM NABUCO, Nº 161, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor do Débito R$ 38.092,80 (trinta e oito mil, noventa e dois reais e oitenta centavos). Avaliação **R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e duzentos mil reais)**. Pesqueira, 18/11/2009. A Oficial do Registro de Imóveis Designada Substituta: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 21-3244. Nos termos do Mandado De Penhora e Intimação de 26/08/2009, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA NACIONAL Nº 232.2000.000119-6,** expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, em que é exeqüente: FAZENDA NACIONAL e executado: **RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA,** fica **PENHORADO** o imóvel, sito À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor do Débito **R$ 6.997,30**. Avaliação **R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais)**. Pesqueira, 18/11/2009. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 22-3244. Nos termos do Mandado de Penhora e Intimação de 26/08/2009, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA NACIONAL Nº 232.2000.000120-0,** expediente: 2009.0936.003472, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, em que é exeqüente: **FAZENDA NACIONAL** e executado: **RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, fica **PENHORADO**, o imóvel, sito À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor da Penhora **R$ 1.200.000,00** (Hum milhão e duzentos mil reais) e valor do Débito R$ **19.419,81 (dezenove mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)** Pesqueira, 19/11/2009. A Oficial do Registro Designada Substituta: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 23-3244. Nos termos do Mandado de Penhora, datado de 30/11/2009 (Carta Precatória extraída do processo nº (**232.2009.002719-0**), expediente: 2009.0936.00564, Deprecante: 24ª Vara Federal da Secção Judiciária de Pernambuco **(processo nº 2008.83-02.000626-2**), executado:

Continua na ficha nº 6...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Andréa Carneiro de Albuquerque Santana, fica **PENHORADO** o imóvel, sito À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Pesqueira, 26/01/2010. A Oficial do Registro Designada Substituta: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 24-3244. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro (EXECUÇÃO FISCAL), datado de 19/05/2010, extraído da **EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000531-60.2010.8.17.1110,** expediente: 2010.0936.001724, expedido pelo Juíz de Direito da 1º Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, em que é exeqüente: O ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: RENAISSANCE INDÚSTRIA COMÉRCIO RENDAS E BORDADOS LTDA, fica **PENHORADO**, o imóvel SITUADO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Pesqueira, 15/06/2010. A Oficial do Registro Designada Substituta: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti. Continua às **fls. 37, livro 2-CO**.

R. 25-3244. Nos termos do Ofício nº 2011.0937.003181, datado de 11/08/11, extraído da **Ação de Execuções Fiscais nº 0000022-18.1999.8.17.1110**, em que é exequente: **ESTADO DE PERNAMBUCO** e executado: RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, assinado pelo Juíz de Direito em exercício cumulativo - Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, fica **PENHORADO** o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, Pitanga, nesta cidade, de propriedade da executada. Pesqueira, 30/09/2011. A Oficial do Registro Designada Substitua: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 26-3244. Nos termos do Mandado de Avaliação e Registro, datado de 20/01/2012, extraído da Carta Precatória referente ao **Processo nº 0002437-51.2011.8.17.1110**, em que é exequente: **FAZENDA ESTADUAL**, expedida pelo 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, Juíz de Direito em exercício cumulativo, fica **PENHORADO** o imóvel, **SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, S/N**, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Pesqueira, 14/02/2012. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

R. 27-3244. Nos termos do Mandado de Citação - EXECUÇÃO FISCAL, datado de 24/07/2012, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 20/09/12, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0002386-06.2012.8.17.1110,** expediente: 2012.0936.003070, em que é exeqüente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, fica **PENHORADO**, o imóvel, **SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161**, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Avaliado por **1.200.000,00** (Hum milhão e duzentos mil reais). Valor do Débito **R$ 47.853,21 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e tres reais e vinte e um centavos**). Pesqueira, 21/09/2012. A Oficial do Registro Designada: Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 28-3244. Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 27/09/2012, extraído da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0001117-97-2010.8.17.1110, expediente: 2012.0936.004364, em que é exeqüente: UNIÃO e executado: RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 26/10/23, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, fica **PENHORADO** o imóvel, **SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161**, nesta cidade, de propriedade do executado. Avaliado no valor de **R$ 1.200.000,00** (Hum milhão e duzentos mil reais). Valor do Débito **R$ 592.862,10** (Quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Pesqueira, 05/11/2012. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 29-3244. Nos termos do mandado de Citação - **EXECUÇÃO FISCAL**, datado de 11/03/2013, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 09/05/13, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0000618.112013.8.17.1110,** expediente: 2013.0936.001138, em que é exeqüente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: **RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, fica **PENHORADO**, o imóvel, SITO Á AV. JOAQUIM NABUCO, 161, bairro da Pitanga,

Continua na ficha nº 7...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SERVICO REGISTRAL ALFREDO MARIANO
CNPJ : 29.328.795/0001-43 CNS : 150813
Alfredo Mariano de Brito
CNM 150813.2.0003244-09

nesta cidade, de propriedade do executado. Valor do Débito **R$ 40.152,93** (quarenta mil, cento e cinqüenta e dois mil e noventa e três centavos), avaliado em **R$ 1.800.000,00** (Hum milhão e oitocentos mil reais). Pesqueira, 14/05/2013. A Oficial do Registro Designada: (s) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 30-3244. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 27/11/13, extraído da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0002192.74.2010.8.17.1110, expediente: 2013.0936.0006291, em que é exeqüente: **UNIÃO** e executado: RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Djaci Salustiano de Lima em exercício cumulativo, acompanhado de Certidão datada de 22/01/2011, pelo qual fica **PENHORADO** o imóvel, MEDINDO UMA ÁREA DE 1.608,36M2, registrado sob o nº 33244, fls. 83, livro 2-S, traslado 1, livro 217, fls. 91/92, protocolo 11572, de propriedade do executado. Avaliação: **R$ 1.200.000,00** (Hum milhão e duzentos mil reais). Pesqueira, 04/12/2013. A Oficial do Registro Designada: (s) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 31-3244. Nos termos do Mandado de Citação, datado de 10/04/14, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001235-34.2014.8.17.1110**, expediente: 2014.0936.001415, em que é exeqüente: **A UNIÃO** e executado: **RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LT** e advogado: Nelson Edson da Conceição Júnior, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e depósito, de 09/05/14, pelo qual fica determinada a **PENHORA** sobre o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor da dívida: **R$ 1.470.084,14** (Hum milhão, quatrocentos e setenta mil, oitenta e quatro reais e catorze centavos). Valor da Avaliação: **R$ 1.800.000,00** (Hum milhão e oitocentos mil reais). Pesqueira, 23/05/2014. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 32-3244. Nos termos do Mandado de Citação de 23/05/14, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0001734-18.2014.8.17.1110,** expediente: 2014.0936.0002005, em que é autor: O ESTADO DE PERNAMBUCO e réu:

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
www.registradores.org.br
SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA. Processo Administrativo: **2008.000000371393391; 2010.00000.130049610; 2010.00000.175633109**, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 18/07/14, pelo qual fica determinada a **PENHORA** sobre o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, s/n, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do réu. Valor do débito: **R$ 74.977,38**(setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) e valor avaliação: **R$ 1.800.000,00** (Hum milhão e oitocentos mil reais). Pesqueira, 28/07/2014. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 33-3244. Nos termos do Mandado de Citação e Penhora, datado de 04/08/15, acompanhado de Auto de Penhora e Depósito e Laudo de Avaliação de 11/09/15, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0001431-67.2015.8.17.1110**, expediente: 2015.0937.002062, em que é exeqüente: O ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BIRDADOS LTDA, expedido pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Djaci Salustiano de Lima, pelo qual fica determinado a **PENHORA**, sobre o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor Básico: **R$ 1.286.688,00**. (Hum milhão, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais).Valor imobiliário e total do Imóvel: **R$ 1.544.025,60** (Hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos). Pesqueira, 14/09/2015. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 34-3244. Nos termos do Mandado de Citação e Penhora, de 05/08/15, acompanhado de Auto de Penhora e Depósito e Laudo de Avaliação, de 11/09/15, extraído da Ação de Execução Fiscal **nº 0002202-45.2015.8.17.1110**, expediente: 2015.0937.002083, em que é exeqüente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: **RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA**, expedido pelo juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Djaci Salustiano de Lima, fica determinada a **PENHORA** do imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, Nº 161, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor básico: **R$ 1.286.688,00**(Hum

Continua na ficha nº 8...

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

milhão duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Valor Imobiliário e valor total do imóvel: **R$ 1.544.025,60** (Hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos). Pesqueira, 14/09/2015. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 35-3244. Nos termos do Mandado de Citação e Penhora, de 05/08/15, acompanhado de Auto de Penhora e Depósito e Laudo de Avaliação, de 11/09/15, extraído da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0002204-15.8.17.1110**, expediente: 2015.0937.002085, em que é exeqüente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: **RENAISSANCE IND. E COM. RENDAS E BORDADOS LTDA**, expedido pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Djaci Salustiano de Lima, fica determinado a **PENHORA**, sobre o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor Básico: R$ 1.286.688,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais) e Valor Imobiliário e total do imóvel, **R$ 1.544.025,60** (Hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos). Pesqueira, 05.09.2015. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 36-3244. Nos termos do Mandado de Citação - Execução Fiscal, de 21/09/15, extraído da Ação de **Execução Fiscal nº 0003528-40.2015.8.17.1110**, expediente: 2015.0936.003036, em que é exequente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: RENAISSANCE IND. COM. RENDAS E BORDADOS LTDA, expedido pelo Juiz de Direito em Exercício Cumulativo da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva **(Processo administrativo nº 2015.0000031915679; CDA: 38334/15-1)**, fica determinado a **PENHORA**, referente ao imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, Nº 161, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor do Débito: R$ 18.557,96 Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), em 07/08/15, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento, acrescido dos honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa. Pesqueira, 15/10/2015. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

R. 37-3244. Nos do Mandado de Citação - **Execução Fiscal, nº 0001430-82.2015.8.17.1110**, expediente: 2016.0936.000595, classe - **Execução Fiscal, (Proc. Administrativo fiscal, nº 201400000287559071/201400000331867374; CDA: 631/15-9; 918/15-6)**, em que é exeqüente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: **RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS,** de 01/03/16, acompanhado de Auto de Penhora e Avaliação, ref. Proc. 1430-822015.8.17.1110, de 01/09/16, só tendo recebido em 05/09/16, expedido pelo Juiz de Direito em exercício cumulativo da 1ª vara Cível desta comarca, Dr. Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva, fica determinada a **PENHORA** (PENHORA EM 2º GRAU), do imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, nº 161, nesta cidade, de propriedade da executada. Valor da avaliação: **R$ 1.800.000,00** (Hum milhão e oitocentos mil reais). Valor do Débito: **R$ 29.155,96** (vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Pesqueira, 05/09/2016. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 38-3244. Nos termos do Mandado de Citação - **Execução Fiscal, Proc. nº 0000124-44.2016.8.17.1110,** expediente: 2016.0936.002358, classe: Execução Fiscal, em que é exeqüente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 27/10/16, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva, pelo qual fica determinado a **PENHORA** (EM 2º GRAU), do imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor do débito: **R$ 24.982,94** (vinte e quatro mil, novecentos e e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), avaliação: **R$ 1.800.000,00** (Hum milhão e oitocentos mil reais). Pesqueira, 03/11/2016. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 39-3244. Nos termos da Intimação de Citação, de 10/05/17, **Processo nº 0000815-38.2017.8.17-3110**, em que é deprecante: 2ª Vara de Executivo Fiscal do Tribunal de Justiça de Pernambuco e deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PESQUEIRA - PE, RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA, de ordem do Dr. Juíz de Direito da 1ª Vara

Continua na ficha nº 9...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SERVICO REGISTRAL ALFREDO MARIANO
CNPJ : 29.328.795/0001-43 CNS : 150813
Alfredo Mariano de Brito
CNM 150813.2.0003244-09

Cível desta Comarca de Pesqueira /PE e executado: **RENAISSANCE IND. e COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, acompanhado de auto de penhora, avaliação e depósito de 26/05/2017, (2º grau), fica **PENHORADO** o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, nesta cidade, de propriedade da executada. Valor do debito: **R$ 72.280,78** (setenta e dos mil, duzentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) e avaliação: **R$ 1.800.000,00** (hum milhão e oitocentos mil reais). Continua às fls. 90, do livro 2-DD. Pesqueira, 29/05/2017. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti. **CONTINUA** às fls. 90, do Livro 2-DD.

R. 40-3244. Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação **(MEF.0028.000080-0/2017)**, de 07/07/17, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 10/08/17, expedida pela 28ª Vara Federal, Arcoverde/PE, em que é exeqüente: UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL e executado: **RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, extraído da Ação de Execução Fiscal: **0000117-52.2016.4.05.8310**, assinado por Jullyano Baquil de Souza, Diretor de Secretaria, fica **PENHORADO** o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, bairro da Pitanga, nesta cidade de propriedade do executado. Valor da dívida: **R$ 863.820,83** (oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e três centavos). Valor da Avaliação: **R$ 3.216.000,00** (três milhões, duzentos e dezesseis mil reais). Pesqueira, 11/08/2017. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 41-3244. Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação **(MEF.0028.000087-1/2017),** de 31/07/17, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 10/08/17, expedida pela 28ª Vara Federal, Arcoverde/PE, em que é exeqüente: UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL e executado: RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA, extraído da Ação de **Execução Fiscal: 0000353.04.2018.4.05.8310**, assinado por Jullyano Baquil de Souza, Diretor de Secretaria, fica **PENHORADO** o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, bairro da Pitanga, nesta cidade de propriedade do executado. Valor da dívida: **R$ 514.110,57** (quinhentos e catorze mil, cento e dez reais e cinqüenta e sete centavos). Valor da Avaliação: **R$ 3.216.000,00** (três milhões, duzentos e dezesseis mil reais). Pesqueira, 11/08/2017. A Oficial do reistro Designada: (a)

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
www.registradores.org.br
SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 42-3244. Nos termos do Despacho (Força de Mandado), de 24/07/17, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Marcos Antonio Tenório, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 01/09/17, extraído do Processo nº 0001693-60.2017.8.17.3110, em que é exeqüente: ESTADO DE PERNAMBUCO e executado: RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA, **fica PENHORADO** o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161, Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado: Valor da Avaliação: **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais). Não contendo do despacho o valor da dívida. Pesqueira, 04/09/2017. A Oficial do Registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 43-3244. Nos termos do mandado de Penhora e Avaliação **ID 4058310.3981318**, de 19/09/17, expedido pelo Diretor de secretaria da 28ª Vara - PE, José Carlos Julião Júnior, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 05/10/17 - Justiça Federal em Pernambuco, Arcoverde/PE, extraído da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº **0800122-07.2017.4.05.8310**, em que é exeqüente: FAZENDA NACIONAL e executado: RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, Advogado: Ivo de Oliveira Lima, 28ª Vara Federal - PE (Juiz Federal Titular), **fica PENHORADO** o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor da avaliação: **R$ 3.200.000,00** (três milhões e duzentos mil reais). Pesqueira, 24/10/2017. A Oficial do registro Designada: (a) Andréa Valença Mota Cavalcanti.

R. 44-3244. Nos termos do Mandado de Avaliação e Penhora, de 20/02/2018, acompanhado de Auto de Penhora e Registro de 05/04/2018, ambos expedidos pela 1ª Vara Cível desta Comarca, através de Andréa Poliana Carvalho Freire - Chefe de Secretaria e Marcos Antonio Tenório, Juiz de Direito, extraído da Ação de Execução Fiscal nº 0000048-54.2015-8.17.1110, expediente: 2018.0936.000289, em que são Partes: RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, **fica PENHORADO** o imóvel, SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, S/N, nesta cidade, de propriedade do executado. Avaliado por **R$ 1.737.028,80** (Hum milhão, setecentos e trinta e sete mil, vinte e oito reais e oitenta centavos). Pesqueira, 10/04/2018. O Oficial do Registro

Continua na ficha nº 10...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

de Imóveis: (a) Alfredo Mariano de Brito.

R. 45-3244. Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 11/10/18, expedido pela Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judicial de Pernambuco 28ª Vara Federal, Rodovia BR 232, s/n, KM 258 – Arcoverde/PE, referente ao **Processo nº 0800262-07.2018.4.05.8310**, Carta Precatória nº **CPR.0022.000059-2/2018**, assinado por Jairo Henrique Parente de Andrade - Oficial de Justiça Avaliador Federal – matrícula 3568 e Carlos Alberto Galindo Medeiros, depositário, acompanhado do Mandado de cumprimento de Precatória – **ID.4058310.5649635**, de 03/07/18, assinado pelo Diretor de Secretaria da 28ª Vara em exercício – Jullyano Baqui de Souza, expedido pela Justiça Federal em Pernambuco 28ª Vara, referente ao **Processo nº 0800262-07.2018.4.05.8310 –** Carta Precatória Cível. Deprecante: JUIZ FEDERAL DA 22ª VARA FEDERAL/PE. Parte Autora: **FAZENDA NACIONAL.** Deprecado: JUIZ FEDERAL DA 28ª VARA FEDERAL/PE. Parte Ré: **COTONFIL LTDA EPP**. 28ª Vara Federal – PE (Juiz Federal Titular), fica determinada a **PENHORA** do PRÉDIO DE TIJOLOS, COBERTO DE TÊLHAS, **SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO, S/N**, PESQUEIRA, LOCALIZADO EM TERRENO PRÓPRIO, QUE MEDE **1.608,36M2**, LIMITANDO-SE: DE UM LADO, COM O LEITO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL; DO OUTRO LADO, COM O POSTO TEXACO DA COMERCIAL J, FREITAS E POR TRÁS COM TERRENO DA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO S/A (FÁBRICA PEIXE). Registro nº 4-3244, fls. 83, livro 2-S, em 20/06/86, de uma Escritura Pública de Compra e Venda de 17/06/86, lavrada nas notas do 1º Tabelião da Comarca de Pesqueira/PE. Adquirente: RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA. Transmitente: Teófilo Bezerra da Silva e sua esposa: Josemery Bezerra da Silva. Valor da Garantia: R$ 304.278,58 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Valor da Avaliação: **R$ 3.216.000,00** (três milhões e duzentos e dezesseis mil reais). Pesqueira, 22/10/2018. O Oficial do Registro.

R. 46-3244. Nos termos do Ofício nº 919/2018-3ª PRE, datado de 28/12/2018, devidamente assinado por Thiago Régis de Almeida Galvão – Procurador do Estado de Pernambuco, acompanhado de Auto de Penhora e Registro e Laudo de Avaliação, datados de 05/04/2018, assinados pelo Ofício de Justiça Delson de Oliveira Melo, extraído **da AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

nº 00048.54.2015.8.17.1110, em que o Estado de Pernambuco move contra **RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, CNPJ: 08.777.674/0001-09, fica registrada a **PENHORA** sobre o imóvel, SITO NA AVENIDA JOAQUIM NABUCO, s/n, nesta cidade, de propriedade de RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA. Avaliado por R$ 1.737.028,80 (hum milhão, setecentos e trinta e sete mil, vinte e oito reais e oitenta centavos). Isento de custas por força do disposto no art.39, da lei nº 6.830/80 - Lei de Execuções Fiscais. Emolumentos R$ 0,00, TSNR R$ 0,00 e FERC R$ 0,00, total R$ 0,00, emitida 07/01/2019, através da guia nº 0009782127. Pesqueira, 08 de janeiro de 2019. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R. 47-3244. Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 31/07/19, expedido pela Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judicial de Pernambuco 28ª Vara Federal, Rodovia BR 232, s/n, KM 258 - Arcoverde/PE, referente ao **Processo nº 0807703-39.2018.4.05.8310**, assinado por Jairo Henrique Parente de Andrade - Oficial de Justiça Avaliador Federal, acompanhado de Mandado de Penhora e Avaliação **ID 4058310.10830848**, datado de 06.06.2019, assinado por Allan Endry Veras Ferreira - Juiz Federal da 28ª Vara/PE, conforme Despacho, em que é Exequente: **FAZENDA NACIONAL.** Executado: RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA. Advogado: Graciane Apolônio da Silva e outros, 28ª Vara Federal/PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO), fica determinada a **PENHORA** do PRÉDIO DE TIJOLOS, COBERTO DE TÊLHAS, **SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO, S/N**, PESQUEIRA, LOCALIZADO EM TERRENO PRÓPRIO, QUE MEDE **1.608,36M2**, LIMITANDO-SE: DE UM LADO, COM O LEITO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL; DO OUTRO LADO, COM O POSTO TEXACO DA COMERCIAL J, FREITAS E POR TRÁS COM TERRENO DA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO S/A (FÁBRICA PEIXE). Registro nº 4-3244, fls. 83, livro 2-S, em 20/06/86, de uma Escritura Pública de Compra e Venda de 17/06/86, lavrada nas notas do 1º Tabelião da Comarca de Pesqueira/PE. Adquirente: RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA. Transmitente: Teófilo Bezerra da Silva e sua esposa: Josemery Bezerra da Silva. Valor da Garantia: **R$ 304.278,58 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e**

Continua na ficha nº 11...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Disponibilização gratuita de documentos em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

oito reais e cinquenta e oito centavos). Valor da Avaliação: **R$ 3.200.000,00** (três milhões e duzentos mil reais). Sendo a Garantia em Favor da **FAZENDA NACIONAL** de R$ 2.769,50 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E CINQUENTA CENTAVOS).

Emolumentos recebidos R$ 0,00. TSNR R$ 0,00. FERC R$ 0,00. FERM R$ 0,00. FUNSEG R$ 0,00. ISS R$ 0,00. Total R$ 0,00, através da guia nº 0010773125, emitida em 05.08.2019. Pesqueira, 05/08/2019. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R. 48-3244. Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação - Execução Fiscal, referente ao Processo nº **0000022-18.1999.8.17.1110**, Classe: Execução Fiscal - Expediente: **2019.0937.000998**. Partes: Exequente: O ESTADO DE PERNAMBUCO: Executado: RENAISSANCE IND. E COM. RENDAS E BORDADOS LTDA. Advogado: Gláucio Manoel de Lima Barbosa. Oficial de Justiça: Risoneide Correia de Freitas, assinado por Élida Galdino de F. Mendes - Chefe de Secretaria e por Dra. Isabella Ferraz Barros de Albuquerque Oliveira - Juíza de Direito, datado de 19.08.2019, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 18.10.2019, assinado pelas Oficialas de Justiça - Risoneide Correia de Freitas e Josy Maria Oliveira Silva, ambos expedidos pela 2ª Vara Cível desta Comarca, fica determinada a **PENHORA**, de UM PRÉDIO DE TIJOLOS, COBERTO DE TÊLHAS, **SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO, S/N**, BAIRRO DA PITANGA, PESQUEIRA, LOCALIZADO EM TERRENO PRÓPRIO, QUE MEDE **1.608,36M2**, LIMITANDO-SE: DE UM LADO, COM O LEITO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL; DO OUTRO LADO, COM O POSTO TEXACO DA COMERCIAL J. FREITAS E POR TRÁS COM TERRENO DA FIRMA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO S/A, de propriedade do Executado. Valor do Débito: **R$ 67.966,54**. Avaliação: **R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)**. Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0010147285, emitida em 22.10.2019. Pesqueira, 22.10.2019. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R. 49-3244. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 03.09.2019, expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca,

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

assinado por Élida Galdino de Freitas Mendes - chefe de secretaria e (de Ordem do Dr. João Paulo Barbosa Lima, Juiz de Direito em Exercício Cumulativo), referente ao Processo nº **0000034-03.1997.8.17.1110**, Classe: Execução Fiscal. **Expediente: 2019.0937.001100.** Partes: Exequente: FAZENDA ESTADUAL. Executado: RENAISSANCE IND. E COM. RENDAS E BORDADOS LTDA. Advogado: Gláucio Manoel de Lima Barbosa. Executado: CARLOS ALBERTO GALINDO DE MEDEIROS. Executado: JACILENE CARVALHO DE MEDEIROS. Executado: VINTAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS EIRELI - EPP. Oficial de Justiça: Risoneide Correia de Freitas - Mat. 1749145, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 18.10.2019, assinado pelas Oficialas de Justiça - Risoneide Correia de Freitas e Josy Maria Oliveira Silva, fica determinada a **PENHORA**, de UM PRÉDIO DE TIJOLOS, COBERTO DE TÊLHAS, **SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO, 161**, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do Executado. Avaliação: **R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)**. Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0010147285, emitida em 22.10.2019. Pesqueira, 22.10.2019. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R. 50-3244. Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação - Execução Fiscal, referente ao Processo nº **0000020-18.1998.8.17.1110**, Classe: Execução Fiscal - Expediente: **2019.0937.001163.** Partes: Exequente: O ESTADO DE PERNAMBUCO: Executado: RENAISSANCE IND. E COM. RENDAS E BORDADOS LTDA. Advogado: Amaury Iara de Aquino. Oficial de Justiça: Risoneide Correia de Freitas - Matrícula - 1749145, assinado por Élida Galdino de F. Mendes - Chefe de Secretaria e por Dr. João Paulo Barbosa Lima - Juiz de Direito em exercício cumulativo, datado de 18.09.2019, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 18.10.2019, assinado pelas Oficialas de Justiça, Risoneide Correia de Freitas e Josy Maria Oliveira Silva, ambos expedidos pela 2ª Vara Cível desta Comarca, fica determinada a **PENHORA**, de UM PRÉDIO DE TIJOLOS, COBERTO DE TÊLHAS, **SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO, S/N**, BAIRRO DA PITANGA, PESQUEIRA, LOCALIZADO EM TERRENO PRÓPRIO, QUE MEDE **1.608,36M2**, LIMITANDO-SE: DE UM LADO, COM O LEITO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL; DO

Continua na ficha nº 12...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

OUTRO LADO, COM O POSTO TEXACO DA COMERCIAL J. FREITAS E POR TRÁS COM TERRENO DA FIRMA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO S/A, de propriedade do Executado. Valor: **R$ 20.340,46**. Avaliação: **R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)**. Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0010147285, emitida em 22.10.2019. Pesqueira, 22.10.2019. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R. 51-3244. Nos termos do Mandado de Avaliação e Registro, Expedido pela Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, referente ao Processo nº **0008123-08.1998.8.17.0810**, classe: Execução Fiscal Estadual. Expediente: **2019.0771.001960**, datado de 27.08.2019, assinado por Adísio Genú de Freitas Júnior, chefe de Secretaria, acompanhado de Auto de Penhora e Depósito, datado de 07.10.1999, extraído da Carta Precatória nº 425/99, oriunda da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, referente aos Autos da Ação de Execução nº **11.099/98; 11.100/98 e 11.104/98**, oriunda da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, promovida pelo Estado de Pernambuco contra RENAISSANCE IND. E COM. RENDAS E BORDADOS LTDA, fica determinada a **PENHORA**, do PRÉDIO DE TIJOLOS, COBERTO DE TÊLHAS, **SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO, 161**, nesta cidade, de propriedade do Executado. Avaliado por **R$ 1.179.823,99 (Hum milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).** Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0011306102, emitida em 18.11.2019. Pesqueira, 18.11.2019. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R. 52-3244. Nos termos do **DESPACHO com força de Mandado,** Expedido pela Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dra. Isabella Ferraz Barros de Albuquerque Oliveira, datado de 13.01.2020, referente ao Processo nº **0000401-51.2002.8.17.1110**, classe: Execução Fiscal. Expediente: **2020.0937.000078,** acompanhado de Auto de Penhora/Arresto/Avaliação e Depósito, em que é Exequente: **UNIÃO** e Executado: **RENAISSANCE IND. E COM. RENDAS E BORDADOS LTDA**. Advogada: Nívea Bezerra Cavalcanti Boeckmann, fica determinada a **PENHORA**, do

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

IMÓVEL, LOCALIZADO NA **AVENIDA JOAQUIM NABUCO, Nº 161**, PITANGA, PESQUEIRA/PE, COM ÁREA DE 1.608,36M2 E ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.047,95M2, CONSUBSTANCIANDO NUM PRÉDIO DE 3 (TRES) PAVIMENTOS, CONFRONTANDO-SE: DO LADO NASCENTE, COM O ANTIGO POSTO TEXACO (HOJE FUNDOS DO HOTEL CRUZEIRO); FUNDOS, COM TERRENO DA FIRMA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO S/A; PELA FRENTE, COM À AV. JOAQUIM NABUCO E POENTE, COM TERRENO DA FIRMA PROPRIETÁRIA, COM REGISTRO ÀS FLS. 83, DO LIVRO 2-S, MATRÍCULA 3244, EM DATA DE 20.04.82, de propriedade do Executado. Avaliado por **R$ 1.179.823,99 (Hum milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**. Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0013906834, emitida em 15.09.2020. Pesqueira, 15.09.2020. Pesqueira, 16.09.2020. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R. 53-3244. Nos termos do **DESPACHO com força de Mandado,** CUMPRIR ID: 88360027, 1ª Vara Cível desta Comarca de Pesqueira/PE. Processo nº 0003202-84.2021.8.17.3110. Espólio: **ESTADO DE PERNAMBUCO**. Espólio: **RENAISSANCE IND. COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, assinado por ordem do (a) Juiz (a) de Direito da Vara por Everaldo José Bezerra - Diretoria Cível do 1º grau, datado de 26.10.2021, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 10.12.2021, fica determinada a **PENHORA**, de UM PRÉDIO DE TIJOLOS, COBERTO DE TELHAS, LOCALIZADO EM TERRENO PRÓPRIO, QUE MEDE 1.608,36M2, **SITO À AV. JOAQUIM NABUCO, 161**, BAIRRO DA PITANGA, NESTA CIDADE, LIMITANDO-SE: DE UM LADO COM O LEITO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL; DO LADO CENTRO, COM O POSTO TEXACO DA CIA. COMERCIAL J. FREITAS E POR TRÁS COM TERRENO DA FIRMA INDS. ALIMS. CARLOS DE BRITO. Avaliado por **R$ 3.100.00 (Tres milhões e cem mil reais)**.

Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0014966416, emitida em 14.12.2021. Pesqueira, 14.12.2021. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: _____.

R-54-3244: Protocolo: 50341 de 12/08/2022. Nos termos do Mandado de

Continua na ficha nº 13...

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

MATRÍCULA Nº 3244 DATA ABERTURA: 20/04/1982 FICHA 13

Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 18.07.2022, expedido pela Justiça do Trabalho da 6ª Região - Vara Única do Trabalho Pesqueira/PE, ATOrd - Ação Trabalhista, Processo nº **0000925-91.2016.5.06.0341**, em que é autor: **LUCIENE CORDEIRO DA SILVA** e réu: **RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA e outros (2),** assinado eletronicamente por Sharles de Oliveira Siqueira, assessor - juntada em 18.07.2022 e acompanhado de Auto de Penhora e Avaliação (Auto de Depósito) datado de 09.08.2022, o qual (Auto de Penhora e Avaliação), passado em favor de LUCIENE CORDEIRO DA SILVA, para garantia da importância de R$ 21.188,96, atualizada até 30.04.2022, assinado por Bruno Pimentel Belleza Camarotti - Oficial de Justiça Avaliador Federal, fica determinada a **PENHORA**, do imóvel, **SITO SITUADO NA AV. JOAQUIM NABUCO, Nº 161**, bairro da Pitanga, nesta cidade. Valor total da Penhora: **R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais**).

Emolumentos recebidos: R$ 3.500,00. TSNR R$ 2.701,37. FERC R$ 388,91. FERM R$ 38,89. FUNSEG R$ 77,78. ISS R$ 194,45. TOTAL R$ 6.901,58, guia nº 0016323617, emitida em 11.08.2022. Pesqueira, 12 de agosto de 2022. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta:_____.

R-55-3244- Protocolo: 51946 de 30/08/2024 - **PENHORA** - O imóvel de que trata a presente matrícula foi penhorado a favor **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, no processo nº 5686, que a mesma move contra o proprietário, RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA, para assegurar o pagamento da importância de R$ 27.712.135,63 (vinte e sete milhões setecentos e doze mil cento e trinta e cinco reais sessenta e três centavos). Foi nomeado como fiel depositário, RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA. Tudo conforme mandado de penhora e avaliação, expedido em 26/03/2008, de ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira, Dr. ANDRE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE SANTANA. O referido é verdade e dou fé. Pesqueira, 17/09/2024. O presente ato só terá validade com o Selo: **0150813.BBC08202401.00289.** Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital Eu,_____, Oficial de Registro ALFREDO MARIANO DE BRITO digitei e o subscrevo.

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

MATRÍCULA Nº 3244 DATA ABERTURA: 20/04/1982 FICHA 13V

R. **R. 56-3244.** Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, em data de 09.10.2024, acompanhado de Penhora e Avaliação, de 16.08.2024, ambos expedidos pela Justiça Federal Primeira Instância - Seção Judiciária de Pernambuco - 28ª Vara Federal/PE - (Juíz Substituto). Advogado: Ivo de Oliveira Lima e outros - BR 232, KM 258, Jardim Planalto, Arcoverde/PE, referente ao **Processo nº 800387-96.2023.4.05.8310** - EXECUÇÃO FISCAL e Executado: **RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Raoni Cristofoli Toscano de Almeida - Mat. 3643, fica determinada a **PENHORA**, do imóvel, **SITO SITUADO NA AV. JOAQUIM NABUCO, nº 161**, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Para a satisfação da dívida exequenda, no valor **R$ 382.379,16** (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), atualizados até 07.08.2023, na forma dos arts. 10 e 11, da Lei de Execução Fiscal (LEF). Valor da avaliação e valor total da avaliação **R$ 4.233.945,12 (Quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**. Ato contínuo, foi nomeado como fiel depositário do bem o leiloeiro oficial, o Sr. Cassiano Ricardo Dall'ago e Silva.Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0021122288, emitida em 10.10.2024. Pesqueira, 10.10.2024. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: _____(a) Sandra Maria da Silva Morais.

R-57-3244: Protocolo: 52391 de 29/01/2025. Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, acompanhado de Penhora e Avaliação, ambos expedidos pela Justiça Federal Primeira Instância - Seção Judiciária de Pernambuco - 28ª Vara Federal/PE, KM 258 - Jardim Planalto, Arcoverde/PE, referente ao **Processo nº 0800351-54.2023.4.05.8310** - EXECUÇÃO FISCAL, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o leiloeiro oficial, Sr. Cassiano Ricardo Dall'Ago e Silva e assinado de

Continua na ficha nº 14...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

forma digital -02294553950, dados: 2025.01.28 12:08:49-03'00' e Oficial de Justiça Avaliador Federal - Raoni Cristofoli Toscano de Almeida - Mat. 3643, assinado eletronicamente por João Bosco Gouveia de Melo Júnior - Diretor de Secretaria data e hora da assinatura: 19.11.2024 15:52:25, identificador: 4058310.32973659, em que é executado: **RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, fica determinada a **PENHORA**, do imóvel, **SITO SITUADO NA AV. JOAQUIM NABUCO, nº 161**, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Para a satisfação da dívida exequenda, no valor **R$ 731.976,63** (setecentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), atualizados até 13.07.2023, na forma dos arts. 10 e 11, da Lei de Execução Fiscal (LEF). Valor da avaliação da Penhora do imóvel, bem como valor total da avaliação **R$ 4.233.945,12 (Quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**. **Depósito:** Ato contínuo, foi nomeado como fiel depositário do bem o leiloeiro oficial, o Sr. Cassiano Ricardo Dall'ago e Silva. Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0021768089, emitida em 29.01.2025. Pesqueira, 29.01.2025. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: _____. (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R-58-3244: Protocolo: **52779** de 05/08/2025. Nos termos do Ofício expedido pela 1ª Vara Cível desta Comarca de Pesqueira/PE, assinado eletronicamente pelo Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Flávio Alves de Oliveira - 22/05/2025 17:13:42, referente ao **Processo nº 0000284-94.2001.8.17.1110.** Classe: **EXECUÇÃO FISCAL.** Advogados: Glaucio Manoel de Lima Barbosa, Ivo de Oliveira Lima e Gleicy Michella de Souza Lima, em que é exequente: **PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO** e executado (a): **RENAISSANCE IND. E COM. DE RENDAS E BORDADOS LTDA**, fica **PENHORADO** o imóvel, **SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO, nº 161**, bairro da Pitanga, nesta cidade, de propriedade do executado. Valor da causa: **R$ 38.092,80**.

Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0023026593, emitida em

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36

05.08.2025. Pesqueira, 05 de agosto de 2025. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: _____. (a) Sandra Maria da Silva Morais.

R-59-3244: Protocolo: 52816 de 08/08/2025. Nos termos do Ofício id.198811682 e anexos (decisão 113827146 e termo de penhora id. 189559283, todos extraídos dos Autos do Processo nº **0001438-97.2018.8.17.2001,** expedido pela Diretoria das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho - DFFA - 2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Capital, datado eletronicamente em 03.07.2025 11:44:20 e devidamente assinado por José André Machado Barbosa Pinto - 26.03.2025 06:38:21, Juiz de Direito - Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital - respondendo cumulativamente, em que é Exequente: **ESTADO DE PERNAMBUCO, PGE - PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL - EXECUÇÃO FISCAL** e executado (a): **COTONFIL LTDA - EPP. Advogado:** Alexandre de Araújo Albuquerque, fica determinada a **PENHORA** do imóvel, **SITO NA AV. JOAQUIM NABUCO, nº 161**, bairro da Pitanga, nesta cidade. Valor da causa: **R$ 79.476,94**.

Isento de custas dentro do que lhe faculta o art. 29, inciso IV, da Lei Estadual Complementar de nº 02/90. Guia nº 0023054182, emitida em 08.08.2025. Pesqueira, 08 de agosto de 2025. A Oficial do Registro de Imóveis Substituta: _____. (a) Sandra Maria da Silva Morais.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 24/09/2025 11:34:36